



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da – Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Previsão da Receita para 2023/2024/2025.

a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

II – Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2023/2024/2025.

III – Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de

2023/2024/2025;

IV – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI – Evolução do patrimônio líquido;

VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

VIII – Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS.

IX – Projeção Atuarial do RPPS.

X – Estimativa e compensação da renúncia da receita.

XI – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

XII – Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

XIII – Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2023, nos termos do art. 169, §1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.

§1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

§3º. Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I** – a fundos especiais;
- II** - às ações de saúde e assistência social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

III - ao regime próprio de previdência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
V – Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/64);

IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VIII – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;

X – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2023 com os respectivos créditos orçamentários (não-obrigatório);

XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, Art. 5º, I, contendo:

Compatibilidade com o resultado primário;

Compatibilidade com o resultado nominal;

XII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

XIII – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

gastos totais (CF, art. 29-A);

folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1º);

limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI);

limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 29, VII);

XV – Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);

XVI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

§1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30/09/2022, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o exercício de 2023, encaminhado pelo Poder Executivo, para Emendas Impositivas Individuais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) até o primeiro semestre, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais e restante do saldo até o encerramento do exercício para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o *caput*, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, para as despesas de que trata o art. 16 da LC nº 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I** – dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II** – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
- III** – do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV** – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V** – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 16. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§2º. A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

Seção V Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

Seção VIII Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

§1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

Seção IX Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

corrigir o planejamento.

§2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 24. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I- demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;

II- declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III- comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Convênios;
- d) Realização de obras;
- e) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material

permanente.

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I** – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2020, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 1 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES		152.571.289,13	112.570.573,64	129.047.944,78	148.815.033,53	172.820.277,67	174.740.806,35	177.509.753,91	186.250.740,38	196.393.280,42
1100.00.0.0.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇõ		113.388.280,49	70.143.356,47	81.019.210,26	93.987.451,41	109.613.786,49	109.549.330,48	108.643.809,24	114.940.338,83	119.245.086,17
1110.00.0.0.00.0	IMPOSTOS		112.058.022,10	68.191.584,19	78.119.533,23	89.631.216,37	103.005.362,95	102.440.480,42	103.071.514,16	107.213.435,17	109.878.876,09
1113.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRO		6.761.259,54	4.007.162,81	4.672.632,55	5.458.594,18	6.389.923,48	7.497.672,80	6.906.379,65	6.808.129,75	7.591.300,88
1113.03.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		6.761.259,54	4.007.162,81	4.672.632,55	5.458.594,18	6.389.923,48	7.497.672,80	6.906.379,65	6.808.129,75	7.591.300,88
1113.03.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		6.589.975,18	3.791.803,83	4.396.117,89	5.097.132,58	5.910.375,36	6.853.874,47	6.034.021,48	6.377.196,72	7.141.418,39
1113.03.1.1.00		01 00	3.319.158,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T		3.030.594,47	3.520.401,06	4.089.456,00	4.750.595,74	5.518.738,42	6.411.221,82	5.537.158,00	5.953.081,72	6.696.098,39
1113.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T	01 000	1.686.430,80	1.953.561,44	2.263.005,57	2.621.465,65	3.036.705,81	3.517.720,01	3.055.649,00	3.120.395,27	3.318.105,88
1113.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T	01 002	756.224,31	877.598,31	1.018.452,84	1.181.914,52	1.371.611,80	1.591.755,49	1.377.647,00	1.343.713,03	1.680.778,97
1113.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T	01 004	587.939,36	689.241,31	807.997,59	947.215,57	1.110.420,81	1.301.746,32	1.103.862,00	1.488.973,42	1.697.213,54
1113.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T		240.221,72	271.402,77	306.661,89	346.536,84	391.636,94	442.652,65	496.863,48	424.115,00	445.320,00
1113.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T	01 000	134.865,96	151.346,58	169.841,13	190.595,72	213.886,52	240.023,45	269.354,32	233.263,00	244.926,00
1113.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T	01 002	60.055,45	67.856,65	76.671,23	86.630,82	97.884,16	110.599,31	124.966,16	106.029,00	111.330,00
1113.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO T	01 004	45.300,31	52.199,54	60.149,53	69.310,30	79.866,26	92.029,89	102.543,00	84.823,00	89.064,00
1113.03.4.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		171.284,36	215.358,98	276.514,66	361.461,60	479.548,12	643.798,33	872.358,17	430.933,03	449.882,49
1113.03.4.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		171.284,36	215.358,98	276.514,66	361.461,60	479.548,12	643.798,33	872.358,17	430.933,03	449.882,49
1113.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P		110.708,05	154.176,90	214.720,76	299.049,76	416.512,16	580.132,01	808.055,18	365.987,00	384.287,00
1113.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P	01 000	61.599,85	85.457,47	118.555,15	164.471,56	228.171,40	316.542,18	439.138,97	201.292,00	211.357,00
1113.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P	01 002	27.705,90	38.572,15	53.700,15	74.761,35	104.082,75	144.904,00	201.735,35	91.497,00	96.072,00
1113.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P	01 004	21.402,30	30.147,28	42.465,46	59.816,85	84.258,01	118.685,83	167.180,86	73.198,00	76.858,00
1113.03.4.1.02.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P		60.576,31	61.182,08	61.793,90	62.411,84	63.035,96	63.666,32	64.302,99	64.946,03	65.595,49
1113.03.4.1.02.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P	01 000	32.105,43	32.426,49	32.750,75	33.078,26	33.409,04	33.743,13	34.080,56	34.421,37	34.765,58
1113.03.4.1.02.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P	01 002	15.144,09	15.295,53	15.448,49	15.602,97	15.759,00	15.916,59	16.075,76	16.236,52	16.398,89
1113.03.4.1.02.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - P	01 004	13.326,79	13.460,06	13.594,66	13.730,61	13.867,92	14.006,60	14.146,67	14.288,14	14.431,02
1118.00.0.0.00.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTA		105.296.762,56	64.184.421,38	73.446.900,68	84.172.622,19	96.615.439,47	94.942.807,62	96.165.134,51	100.405.305,42	102.287.575,21
1118.01.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		98.694.303,23	60.097.360,74	68.601.886,43	78.421.225,42	89.777.654,31	88.162.807,44	88.785.156,59	93.214.248,77	94.762.890,14



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 2 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1118.01.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		87.502.912,17	46.558.816,45	52.131.130,25	58.381.117,71	65.392.377,56	65.839.965,40	67.286.183,14	68.460.707,92	68.665.977,12
1118.01.1.1.00		01 00	32.914.071,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		62.212.700,95	32.825.693,57	36.785.941,50	41.233.501,73	46.229.364,55	45.767.907,00	46.056.303,00	48.182.075,00	48.182.075,00
1118.01.1.1.01.0	IPU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	01 000	16.849.877,63	19.112.816,20	21.679.667,42	24.591.246,75	27.893.851,19	27.292.676,00	27.557.310,00	27.594.685,00	27.594.685,00
1118.01.1.1.02.0	IPU - PRINCIPAL - MDE	01 002	7.059.351,46	7.723.636,44	8.450.430,63	9.245.616,15	10.115.628,63	10.264.017,00	10.277.218,00	11.381.883,00	11.381.883,00
1118.01.1.1.03.0	IPU - PRINCIPAL - ASPS	01 004	5.389.400,64	5.989.240,93	6.655.843,45	7.396.638,83	8.219.884,73	8.211.214,00	8.221.775,00	9.205.507,00	9.205.507,00
1118.01.1.2.00		01 00	239.917,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		405.848,87	184.601,83	205.387,57	228.529,56	254.296,86	282.989,51	314.942,14	350.527,92	390.163,12
1118.01.1.2.01.0	IPU - MULTAS E JUROS DE MORA	01 000	93.070,17	103.000,75	113.990,93	126.153,76	139.614,37	154.511,22	170.997,57	189.243,01	209.435,24
1118.01.1.2.02.0	IPU - MULTAS E JUROS DE MORA	01 002	41.419,37	46.037,62	51.170,81	56.876,36	63.218,07	70.266,88	78.101,64	86.809,97	96.489,28
1118.01.1.2.03.0	IPU - MULTAS E JUROS DE MORA	01 004	31.441,48	35.563,46	40.225,83	45.499,44	51.464,42	58.211,41	65.842,93	74.474,94	84.238,60
1118.01.1.3.00		01 00	7.791.500,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		16.344.427,59	9.576.539,38	10.723.395,68	12.008.416,74	13.448.338,87	13.717.306,00	14.163.174,00	13.617.674,00	13.783.308,00
1118.01.1.3.01.0	IPU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	01 000	4.847.719,11	5.462.409,89	6.155.043,46	6.935.502,97	7.814.924,75	7.971.223,00	8.431.974,00	7.720.889,00	8.097.625,00
1118.01.1.3.02.0	IPU - DÍVIDA ATIVA - MDE	01 002	2.092.226,17	2.310.654,59	2.551.886,93	2.818.303,93	3.112.534,86	3.174.786,00	3.256.233,00	3.782.284,00	3.191.550,00
1118.01.1.3.03.0	IPU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	01 004	1.612.981,75	1.803.474,90	2.016.465,29	2.254.609,84	2.520.879,26	2.571.297,00	2.474.967,00	2.114.501,00	2.494.133,00
1118.01.1.4.00		01 00	4.967.572,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		8.539.934,76	3.971.981,67	4.416.405,50	4.910.669,68	5.460.377,28	6.071.762,89	6.751.764,00	6.310.431,00	6.310.431,00
1118.01.1.4.01.0	IPU - MULTAS E JUROS DE MORA	01 000	1.995.712,02	2.213.643,77	2.455.373,67	2.723.500,47	3.020.906,72	3.350.789,73	3.716.695,97	3.499.803,00	3.499.803,00
1118.01.1.4.02.0	IPU - MULTAS E JUROS DE MORA	01 002	889.950,45	987.311,03	1.095.322,86	1.215.151,18	1.348.088,72	1.495.569,63	1.659.184,95	1.561.461,00	1.561.461,00
1118.01.1.4.03.0	IPU - MULTAS E JUROS DE MORA	01 004	686.700,10	771.026,87	865.708,97	972.018,03	1.091.381,84	1.225.403,53	1.375.883,08	1.249.167,00	1.249.167,00
1118.01.4.0.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I		11.191.391,06	13.538.544,29	16.470.756,18	20.040.107,71	24.385.276,75	22.322.842,04	21.498.973,45	24.753.540,85	26.096.913,02
1118.01.4.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I		11.060.243,39	13.451.693,10	16.360.575,50	19.898.921,61	24.203.034,70	22.086.300,00	21.190.615,00	24.350.146,00	25.567.653,00
1118.01.4.1.01.0	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	01 000	6.258.821,85	7.620.115,60	9.277.490,74	11.295.344,98	13.752.082,51	12.537.041,00	12.063.893,00	13.822.088,00	14.513.192,00
1118.01.4.1.02.0	ITBI - PRINCIPAL - MDE	01 002	2.716.315,22	3.279.407,36	3.959.228,51	4.779.976,58	5.770.865,73	5.305.144,00	5.070.401,00	5.848.921,00	6.141.367,00
1118.01.4.1.03.0	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	01 004	2.085.106,32	2.552.170,14	3.123.856,25	3.823.600,05	4.680.086,46	4.244.115,00	4.056.321,00	4.679.137,00	4.913.094,00
1118.01.4.2.00		01 00	19.602,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 3 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1118.01.4.2.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I		21.705,98	1.383,39	910,65	599,99	395,68	261,20	172,60	114,17	75,60
1118.01.4.2.01.0	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA -	01 000	1.226,35	791,73	511,14	329,99	213,04	137,54	88,80	57,33	37,01
1118.01.4.2.02.0	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA -	01 002	525,85	346,16	227,88	150,01	98,75	65,01	42,80	28,18	18,55
1118.01.4.2.03.0	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA -	01 004	351,17	245,50	171,63	119,99	83,89	58,65	41,00	28,66	20,04
1118.01.4.3.00		01 00	29.264,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.3.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I		87.947,14	76.714,90	100.429,60	131.657,27	172.828,25	227.172,53	298.986,46	393.989,29	519.800,11
1118.01.4.3.01.0	ITBI - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	01 000	35.452,88	47.751,48	64.316,47	86.627,85	116.679,05	157.155,01	211.672,08	285.101,12	384.002,70
1118.01.4.3.02.0	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MDE	01 002	12.695,72	15.916,63	19.954,68	25.017,18	31.364,04	39.321,10	49.296,86	61.803,47	77.483,01
1118.01.4.3.03.0	ITBI - DÍVIDA ATIVA - ASPS	01 004	10.534,35	13.046,79	16.158,45	20.012,24	24.785,16	30.696,42	38.017,52	47.084,70	58.314,40
1118.01.4.4.00		01 00	12.828,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.4.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I		21.494,55	8.752,90	8.840,43	8.928,84	9.018,12	9.108,31	9.199,39	9.291,39	9.384,31
1118.01.4.4.01.0	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA D	01 000	4.593,18	4.639,11	4.685,50	4.732,36	4.779,68	4.827,48	4.875,75	4.924,51	4.973,76
1118.01.4.4.02.0	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA D	01 002	2.166,57	2.188,23	2.210,11	2.232,21	2.254,53	2.277,08	2.299,85	2.322,85	2.346,08
1118.01.4.4.03.0	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA D	01 004	1.906,50	1.925,56	1.944,82	1.964,27	1.983,91	2.003,75	2.023,79	2.044,03	2.064,47
1118.02.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, C		6.602.459,33	4.087.060,64	4.845.014,25	5.751.396,77	6.837.785,16	6.780.000,18	7.379.977,92	7.191.056,65	7.524.685,07
1118.02.3.0.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU		6.602.459,33	4.087.060,64	4.845.014,25	5.751.396,77	6.837.785,16	6.780.000,18	7.379.977,92	7.191.056,65	7.524.685,07
1118.02.3.1.00		01 00	2.877.142,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.1.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU		6.099.718,17	3.786.218,49	4.448.781,77	5.227.683,54	6.143.418,04	5.856.844,00	6.149.687,00	6.457.171,00	6.717.176,00
1118.02.3.1.01.0	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	01 000	1.826.169,56	2.161.089,05	2.557.432,78	3.026.465,95	3.581.519,81	3.359.274,00	3.527.238,00	3.703.600,00	3.888.780,00
1118.02.3.1.02.0	ISS - PRINCIPAL - MDE	01 002	784.544,89	909.679,80	1.054.773,73	1.223.010,14	1.418.080,26	1.357.376,00	1.425.245,00	1.496.507,00	1.571.332,00
1118.02.3.1.03.0	ISS - PRINCIPAL - ASPS	01 004	611.861,49	715.449,64	836.575,26	978.207,45	1.143.817,97	1.140.194,00	1.197.204,00	1.257.064,00	1.257.064,00
1118.02.3.2.00		01 00	54.083,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU		81.564,75	30.494,76	33.839,33	37.551,53	41.671,85	46.245,26	51.321,69	56.956,56	63.211,44
1118.02.3.2.01.0	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA -	01 000	15.469,20	17.192,47	19.107,71	21.236,31	23.602,03	26.231,30	29.153,47	32.401,17	36.010,66
1118.02.3.2.02.0	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA -	01 002	6.790,09	7.476,57	8.232,45	9.064,75	9.981,20	10.990,30	12.101,42	13.324,87	14.672,01
1118.02.3.2.03.0	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA -	01 004	5.222,05	5.825,72	6.499,17	7.250,47	8.088,62	9.023,66	10.066,80	11.230,52	12.528,77
1118.02.3.3.00		01 00	163.608,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 4 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1118.02.3.3.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU		333.787,21	230.467,38	312.166,94	422.898,25	573.001,69	776.508,90	1.052.463,29	517.514,00	543.389,00
1118.02.3.3.01.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	01 000	100.668,87	137.765,35	188.531,88	258.005,88	353.081,05	483.191,42	661.247,46	315.723,00	331.509,00
1118.02.3.3.02.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	01 002	39.016,20	51.856,42	68.922,37	91.604,72	121.751,83	161.820,36	215.075,44	112.106,00	117.711,00
1118.02.3.3.03.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	01 004	30.493,18	40.845,61	54.712,69	73.287,65	98.168,81	131.497,12	176.140,39	89.685,00	94.169,00
1118.02.3.4.00		01 00	55.720,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU		87.389,20	39.880,01	50.226,21	63.263,45	79.693,58	100.402,02	126.505,94	159.415,09	200.908,63
1118.02.3.4.01.0	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA D	01 000	17.856,31	22.338,24	27.945,14	34.959,37	43.734,17	54.711,45	68.444,02	85.623,47	107.114,96
1118.02.3.4.02.0	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA D	01 002	7.894,23	9.932,52	12.497,10	15.723,85	19.783,75	24.891,91	31.319,00	39.405,57	49.580,09
1118.02.3.4.03.0	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA D	01 004	5.917,91	7.609,25	9.783,97	12.580,23	16.175,66	20.798,66	26.742,92	34.386,05	44.213,58
1120.00.0.0.00.0	TAXAS		1.330.258,39	1.951.772,28	2.899.677,03	4.356.235,04	6.608.423,54	7.108.850,06	5.572.295,08	7.726.903,66	9.366.210,08
1128.00.0.0.00.0	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADO		1.330.258,39	1.951.772,28	2.899.677,03	4.356.235,04	6.608.423,54	7.108.850,06	5.572.295,08	7.726.903,66	9.366.210,08
1128.01.0.0.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		466.682,27	580.931,57	723.604,49	901.937,50	1.125.071,62	1.404.577,23	1.755.132,39	2.193.539,61	2.549.187,98
1128.01.1.0.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂN		44.834,70	57.596,47	74.016,70	95.152,44	122.368,96	157.430,56	202.618,53	260.884,31	336.048,76
1128.01.1.1.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂN	01 400	41.464,68	53.062,35	67.903,89	86.896,61	111.201,59	142.304,67	182.107,29	233.042,70	298.224,74
1128.01.1.2.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂN	01 400	207,52	242,86	284,22	332,62	389,27	455,56	533,14	623,93	730,19
1128.01.1.3.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂN	01 400	3.040,85	4.151,97	5.669,10	7.740,59	10.569,00	14.430,91	19.703,96	26.903,79	36.734,43
1128.01.1.4.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂN	01 400	121,65	139,29	159,49	182,62	209,10	239,42	274,14	313,89	359,40
1128.01.9.0.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		421.847,57	523.335,10	649.587,79	806.785,06	1.002.702,66	1.247.146,67	1.552.513,86	1.932.655,30	2.213.139,22
1128.01.9.1.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 000	370.433,03	457.114,36	564.079,12	696.073,63	858.954,86	1.059.950,30	1.307.978,67	1.614.045,68	1.791.732,37
1128.01.9.1.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 101	7.902,81	9.610,60	11.687,45	14.213,11	17.284,56	21.019,75	25.562,12	31.086,09	37.803,79
1128.01.9.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 000	1.447,20	1.760,80	2.142,37	2.606,62	3.171,47	3.858,73	4.694,92	5.712,31	6.950,17
1128.01.9.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 101	16,64	16,81	16,98	17,15	17,32	17,49	17,66	17,84	18,02
1128.01.9.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 000	34.308,74	43.788,24	55.886,93	71.328,49	91.036,55	116.189,95	148.293,23	187.403,43	241.561,03
1128.01.9.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 101	78,45	79,23	80,02	80,82	81,63	82,45	83,27	84,10	84,94
1128.01.9.4.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 000	7.659,60	10.963,95	15.693,80	22.464,11	32.155,13	46.026,85	65.882,83	94.304,68	134.987,72
1128.01.9.4.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	01 101	1,10	1,11	1,12	1,13	1,14	1,15	1,16	1,17	1,18
1128.02.0.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI		863.576,12	1.370.840,71	2.176.072,54	3.454.297,54	5.483.351,92	5.704.272,83	3.817.162,69	5.533.364,05	6.817.022,10



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 5 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1128.02.9.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI		863.576,12	1.370.840,71	2.176.072,54	3.454.297,54	5.483.351,92	5.704.272,83	3.817.162,69	5.533.364,05	6.817.022,10
1128.02.9.1.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	01 000	664.902,33	1.055.465,95	1.675.446,65	2.659.604,01	4.221.855,41	3.701.773,28	638.394,90	887.388,06	807.039,81
1128.02.9.1.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	01 101	47.615,43	75.584,73	119.983,20	190.461,33	302.338,32	479.931,85	761.843,82	809.350,88	919.723,59
1128.02.9.2.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	01 000	3.208,27	5.092,80	8.084,31	12.833,03	20.371,15	32.337,16	51.332,01	81.484,43	129.348,38
1128.02.9.3.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	01 000	115.854,82	183.907,94	291.935,46	463.418,35	735.630,29	1.167.739,52	1.853.669,71	2.942.515,30	3.670.948,79
1128.02.9.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	01 000	31.995,27	50.789,29	80.622,92	127.980,82	203.156,75	322.491,02	511.922,25	812.625,38	1.289.961,53
1200.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES		2.733.111,07	1.789.686,18	2.059.749,82	2.370.566,07	2.728.284,49	2.539.982,62	2.613.806,00	2.759.129,33	2.886.741,95
1240.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		2.733.111,07	1.789.686,18	2.059.749,82	2.370.566,07	2.728.284,49	2.539.982,62	2.613.806,00	2.759.129,33	2.886.741,95
1240.00.1.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		2.733.111,07	1.789.686,18	2.059.749,82	2.370.566,07	2.728.284,49	2.539.982,62	2.613.806,00	2.759.129,33	2.886.741,95
1240.00.1.1.00		01 112	1.178.079,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.1.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	01 112	1.555.031,87	1.789.686,18	2.059.749,82	2.370.566,07	2.728.284,49	2.539.982,62	2.613.806,00	2.759.129,33	2.886.741,95
1300.00.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		2.089.636,76	1.969.375,39	1.982.813,46	2.004.647,27	2.031.578,28	2.062.150,64	2.095.809,22	2.132.503,13	2.172.545,37
1310.00.0.0.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMO		164.405,44	97.621,59	98.597,81	99.583,79	100.579,63	101.585,43	102.601,28	103.627,29	104.663,56
1310.01.0.0.00.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR		164.405,44	97.621,59	98.597,81	99.583,79	100.579,63	101.585,43	102.601,28	103.627,29	104.663,56
1310.01.1.0.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		164.405,44	97.621,59	98.597,81	99.583,79	100.579,63	101.585,43	102.601,28	103.627,29	104.663,56
1310.01.1.1.00		01 00	54.714,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.1.1.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - P	01 000	13.035,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.1.1.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - P	01 101	96.655,04	97.621,59	98.597,81	99.583,79	100.579,63	101.585,43	102.601,28	103.627,29	104.663,56
1320.00.0.0.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS		1.776.481,32	1.721.516,30	1.732.475,77	1.751.806,20	1.776.208,80	1.804.227,46	1.835.306,81	1.869.395,70	1.906.806,87
1321.00.0.0.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIA		1.776.481,32	1.721.516,30	1.732.475,77	1.751.806,20	1.776.208,80	1.804.227,46	1.835.306,81	1.869.395,70	1.906.806,87
1321.00.1.0.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA		1.776.481,32	1.721.516,30	1.732.475,77	1.751.806,20	1.776.208,80	1.804.227,46	1.835.306,81	1.869.395,70	1.906.806,87
1321.00.1.1.00		00 00	1.362,36	1.375,98	1.389,74	1.403,64	1.417,68	1.431,86	1.446,18	1.460,64	1.475,25
1321.00.1.1.00		01 00	824.206,42	832.448,48	840.772,96	849.180,69	857.672,50	866.249,23	874.911,72	883.660,84	892.497,45
1321.00.1.1.00		01 100	1.197,96	1.209,94	1.222,04	1.234,26	1.246,60	1.259,07	1.271,66	1.284,38	1.297,22
1321.00.1.1.00		01 101	96.677,00	97.643,77	98.620,21	99.606,41	100.602,47	101.608,49	102.624,57	103.650,82	104.687,33
1321.00.1.1.00		01 101	327,27	330,54	333,85	337,19	340,56	343,97	347,41	350,88	354,39
1321.00.1.1.00		01 101	4.146,44	4.187,90	4.229,78	4.272,08	4.314,80	4.357,95	4.401,53	4.445,55	4.490,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 6 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.00.1.1.00		01 102	594,68	600,63	606,64	612,71	618,84	625,03	631,28	637,59	643,97
1321.00.1.1.00		01 104	11.880,85	11.999,66	12.119,66	12.240,86	12.363,27	12.486,90	12.611,77	12.737,89	12.865,27
1321.00.1.1.00		01 104	284,76	287,61	290,49	293,39	296,32	299,28	302,27	305,29	308,34
1321.00.1.1.00		01 104	712,12	719,24	726,43	733,69	741,03	748,44	755,92	763,48	771,11
1321.00.1.1.00		01 104	30,21	30,51	30,82	31,13	31,44	31,75	32,07	32,39	32,71
1321.00.1.1.00		01 104	11,14	11,25	11,36	11,47	11,58	11,70	11,82	11,94	12,06
1321.00.1.1.00		01 105	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06
1321.00.1.1.00		01 105	304,92	307,97	311,05	314,16	317,30	320,47	323,67	326,91	330,18
1321.00.1.1.00		01 105	44,25	44,69	45,14	45,59	46,05	46,51	46,98	47,45	47,92
1321.00.1.1.00		01 105	84,77	85,62	86,48	87,34	88,21	89,09	89,98	90,88	91,79
1321.00.1.1.00		01 105	3.912,90	3.952,03	3.991,55	4.031,47	4.071,78	4.112,50	4.153,63	4.195,17	4.237,12
1321.00.1.1.00		01 109	137.712,12	139.089,24	140.480,13	141.884,93	143.303,78	144.736,82	146.184,19	147.646,03	149.122,49
1321.00.1.1.00		01 110	11.880,85	11.999,66	12.119,66	12.240,86	12.363,27	12.486,90	12.611,77	12.737,89	12.865,27
1321.00.1.1.00		01 110	3.994,55	4.034,50	4.074,85	4.115,60	4.156,76	4.198,33	4.240,31	4.282,71	4.325,54
1321.00.1.1.00		01 112	282,33	285,15	288,00	290,88	293,79	296,73	299,70	302,70	305,73
1321.00.1.1.00		01 112	2.081,80	2.102,62	2.123,65	2.144,89	2.166,34	2.188,00	2.209,88	2.231,98	2.254,30
1321.00.1.1.00		01 303	27.885,37	28.164,22	28.445,86	28.730,32	29.017,62	29.307,80	29.600,88	29.896,89	30.195,86
1321.00.1.1.00		01 303	10,33	10,43	10,53	10,64	10,75	10,86	10,97	11,08	11,19
1321.00.1.1.00		01 304	3.728,21	3.765,49	3.803,14	3.841,17	3.879,58	3.918,38	3.957,56	3.997,14	4.037,11
1321.00.1.1.00		01 400	3.187,86	3.219,74	3.251,94	3.284,46	3.317,30	3.350,47	3.383,97	3.417,81	3.451,99
1321.00.1.1.00		01 401	19.454,00	19.648,54	19.845,03	20.043,48	20.243,91	20.446,35	20.650,81	20.857,32	21.065,89
1321.00.1.1.00		01 404	2.019,69	2.039,89	2.060,29	2.080,89	2.101,70	2.122,72	2.143,95	2.165,39	2.187,04
1321.00.1.1.00		01 405	-36,78	-37,15	-37,52	-37,90	-38,28	-38,66	-39,05	-39,44	-39,83
1321.00.1.1.00		01 408	173,94	175,68	177,44	179,21	181,00	182,81	184,64	186,49	188,35
1321.00.1.1.00		01 409	87,44	88,31	89,19	90,08	90,98	91,89	92,81	93,74	94,68
1321.00.1.1.00		01 417	635,27	641,62	648,04	654,52	661,07	667,68	674,36	681,10	687,91
1321.00.1.1.00		01 418	724,25	731,49	738,80	746,19	753,65	761,19	768,80	776,49	784,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 7 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.00.1.1.00		01 419	187,96	189,84	191,74	193,66	195,60	197,56	199,54	201,54	203,56
1321.00.1.1.00		01 426	331,86	335,18	338,53	341,92	345,34	348,79	352,28	355,80	359,36
1321.00.1.1.00		01 429	212,49	214,61	216,76	218,93	221,12	223,33	225,56	227,82	230,10
1321.00.1.1.00		01 451	12.078,60	12.199,39	12.321,38	12.444,59	12.569,04	12.694,73	12.821,68	12.949,90	13.079,40
1321.00.1.1.00		01 452	9.829,52	9.927,82	10.027,10	10.127,37	10.228,64	10.330,93	10.434,24	10.538,58	10.643,97
1321.00.1.1.00		01 452	17.195,78	17.367,74	17.541,42	17.716,83	17.894,00	18.072,94	18.253,67	18.436,21	18.620,57
1321.00.1.1.00		01 453	9.308,09	9.401,17	9.495,18	9.590,13	9.686,03	9.782,89	9.880,72	9.979,53	10.079,33
1321.00.1.1.00		01 454	8.354,17	8.437,71	8.522,09	8.607,31	8.693,38	8.780,31	8.868,11	8.956,79	9.046,36
1321.00.1.1.00		01 459	67.986,12	68.665,98	69.352,64	70.046,17	70.746,63	71.454,10	72.168,64	72.890,33	73.619,23
1321.00.1.1.00		01 462	1.612,92	1.629,05	1.645,34	1.661,79	1.678,41	1.695,19	1.712,14	1.729,26	1.746,55
1321.00.1.1.00		01 471	5.165,41	5.217,06	5.269,23	5.321,92	5.375,14	5.428,89	5.483,18	5.538,01	5.593,39
1321.00.1.1.00		01 476	1.220,60	1.232,81	1.245,14	1.257,59	1.270,17	1.282,87	1.295,70	1.308,66	1.321,75
1321.00.1.1.00		01 477	2.193,62	2.215,56	2.237,72	2.260,10	2.282,70	2.305,53	2.328,59	2.351,88	2.375,40
1321.00.1.1.00		01 493	3.613,81	3.649,95	3.686,45	3.723,31	3.760,54	3.798,15	3.836,13	3.874,49	3.913,23
1321.00.1.1.00		01 493	1.058,04	1.068,62	1.079,31	1.090,10	1.101,00	1.112,01	1.123,13	1.134,36	1.145,70
1321.00.1.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA		1.776.481,32	1.721.516,30	1.732.475,77	1.751.806,20	1.776.208,80	1.804.227,46	1.835.306,81	1.869.395,70	1.906.806,87
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE		220.665,38	139.856,34	124.196,94	116.100,09	112.231,64	111.098,43	112.106,30	115.163,32	120.539,59
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 003	26.022,22	23.625,58	21.449,66	19.474,15	17.680,58	16.052,20	14.573,79	13.231,54	12.012,92
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 404	96,73	97,69	98,67	99,66	100,66	101,67	102,69	103,72	104,76
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 429	19,03	19,22	19,41	19,60	19,80	20,00	20,20	20,40	20,60
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 452	32,46	32,79	33,12	33,45	33,78	34,12	34,46	34,80	35,15
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 493	596,95	406,29	276,52	188,20	128,09	87,18	59,33	40,38	27,48
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 493	1.450,39	505,61	176,26	61,44	21,42	7,47	2,60	0,91	0,32
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 493	766,12	367,12	175,92	84,30	40,40	19,36	9,28	4,45	2,13
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 113	188,00	298,44	473,74	752,01	1.193,74	1.894,94	3.008,03	4.774,95	7.579,76
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 113	8,26	13,12	20,83	33,07	52,50	83,34	132,29	210,00	333,35
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 400	887,71	979,59	1.080,98	1.192,86	1.316,32	1.452,56	1.602,90	1.768,80	1.951,87



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
RUA RIO JACUI, 854
94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 8 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 401	10.723,15	8.876,62	7.348,07	6.082,73	5.035,28	4.168,20	3.450,44	2.856,27	2.364,42
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 404	163,01	188,00	216,82	250,06	288,39	332,60	383,59	442,39	510,21
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 405	266,58	290,18	315,86	343,81	374,24	407,36	443,41	482,65	525,36
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 408	115,37	117,25	119,16	121,10	123,07	125,08	127,12	129,19	131,30
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 409	2.710,34	2.655,32	2.601,42	2.548,61	2.496,87	2.446,18	2.396,52	2.347,87	2.300,21
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 417	1.780,61	1.840,27	1.901,92	1.965,63	2.031,48	2.099,53	2.169,86	2.242,55	2.317,68
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 418	93,14	91,97	90,81	89,67	88,54	87,42	86,32	85,23	84,16
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 419	111,06	134,62	163,17	197,78	239,73	290,58	352,21	426,91	517,46
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 429	22,29	22,38	22,47	22,56	22,65	22,75	22,85	22,95	23,05
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 450	4.139,70	3.471,55	2.911,24	2.441,37	2.047,33	1.716,89	1.439,78	1.207,40	1.012,53
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 450	441,26	305,44	211,43	146,35	101,30	70,12	48,54	33,60	23,26
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 450	184,06	127,39	88,17	61,02	42,23	29,23	20,23	14,00	9,69
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 450	853,43	400,43	187,88	88,15	41,36	19,41	9,11	4,27	2,00
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 450	5.272,25	5.869,59	6.534,61	7.274,98	8.099,24	9.016,88	10.038,49	11.175,85	12.442,07
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 451	10.281,92	10.384,73	10.488,58	10.593,47	10.699,40	10.806,39	10.914,45	11.023,59	11.133,83
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 451	50.245,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 452	9.715,19	9.812,34	9.910,46	10.009,56	10.109,66	10.210,76	10.312,87	10.416,00	10.520,16
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 452	3.740,80	3.778,21	3.815,99	3.854,15	3.892,69	3.931,62	3.970,94	4.010,65	4.050,76
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 453	7.153,40	7.224,93	7.297,18	7.370,15	7.443,85	7.518,29	7.593,47	7.669,40	7.746,09
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 454	3.409,90	3.444,00	3.478,44	3.513,22	3.548,35	3.583,83	3.619,67	3.655,87	3.692,43
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 455	-20,03	-20,23	-20,43	-20,63	-20,84	-21,05	-21,26	-21,47	-21,68
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 459	4.414,18	4.458,32	4.502,90	4.547,93	4.593,41	4.639,34	4.685,73	4.732,59	4.779,92
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 462	3.853,57	3.892,11	3.931,03	3.970,34	4.010,04	4.050,14	4.090,64	4.131,55	4.172,87
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 471	780,48	788,28	796,16	804,12	812,16	820,28	828,48	836,76	845,13
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 476	2.690,78	2.717,69	2.744,87	2.772,32	2.800,04	2.828,04	2.856,32	2.884,88	2.913,73
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 477	1.854,13	1.872,67	1.891,40	1.910,31	1.929,41	1.948,70	1.968,19	1.987,87	2.007,75
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 492	152,57	68,02	30,32	13,52	6,03	2,69	1,20	0,53	0,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 9 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 493	621,98	628,19	634,47	640,81	647,22	653,69	660,23	666,83	673,50
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 493	338,40	201,89	120,45	71,86	42,87	25,58	15,26	9,10	5,43
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 493	143,07	90,36	57,07	36,05	22,77	14,38	9,08	5,73	3,62
1321.00.1.1.01.0	REC REMUN DEPOS BANC - REC 20	01 002	5.261,21	4.845,04	4.461,80	4.108,87	3.783,86	3.484,56	3.208,93	2.955,10	2.721,35
1321.00.1.1.01.0	REC REMUN DEPOS BANC - REC 40	01 004	3.184,47	3.323,63	3.468,87	3.620,46	3.778,67	3.943,80	4.116,14	4.296,02	4.483,76
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 104	30,87	31,18	31,49	31,80	32,12	32,44	32,76	33,09	33,42
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 104	326,84	363,77	404,88	450,63	501,55	558,23	621,31	691,52	769,66
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 104	25,59	27,04	28,57	30,18	31,89	33,69	35,59	37,60	39,72
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 104	91,66	40,86	18,22	8,12	3,62	1,61	0,72	0,32	0,14
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 105	4,19	6,65	10,56	16,76	26,60	42,22	67,02	106,39	168,88
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 110	326,82	363,75	404,85	450,60	501,52	558,19	621,27	691,47	769,61
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 110	458,37	298,26	194,08	126,29	82,18	53,47	34,79	22,64	14,73
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	00 101	33,26	33,60	33,94	34,28	34,62	34,97	35,32	35,67	36,03
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 100	1.296,61	857,06	566,52	374,47	247,52	163,61	108,15	71,49	47,25
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 101	15.815,13	9.987,26	6.306,95	3.982,84	2.515,16	1.588,32	1.003,02	633,41	400,00
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 101	58,62	58,94	59,26	59,59	59,92	60,25	60,58	60,91	61,25
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 102	591,71	398,22	268,00	180,36	121,38	81,69	54,98	37,00	24,90
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 104	69,10	81,92	97,12	115,15	136,52	161,86	191,90	227,52	269,75
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 104	32,95	33,28	33,61	33,95	34,29	34,63	34,98	35,33	35,68
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 105	332,32	226,74	154,70	105,55	72,02	49,14	33,53	22,88	15,61
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 105	240,14	96,46	38,75	15,57	6,25	2,51	1,01	0,41	0,16
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 105	10,00	10,10	10,20	10,30	10,40	10,50	10,61	10,72	10,83
1321.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	01 105	1.421,48	1.269,24	1.133,30	1.011,92	903,54	806,77	720,36	643,21	574,32
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 100	10,24	10,34	10,44	10,54	10,65	10,76	10,87	10,98	11,09
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 101	920,09	1.139,53	1.411,31	1.747,91	2.164,79	2.681,09	3.320,53	4.112,48	5.093,31
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 109	23.106,37	10.159,87	4.467,29	1.964,27	863,69	379,76	166,98	73,42	32,28
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 112	64,18	48,12	36,09	27,06	20,29	15,22	11,41	8,56	6,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 10 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 112	1.566,38	1.914,42	2.339,80	2.859,70	3.495,13	4.271,75	5.220,93	6.381,02	7.798,88
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 302	181,35	182,78	184,22	185,68	187,15	188,63	190,12	191,62	193,13
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 303	3.233,67	1.378,84	587,94	250,70	106,90	45,58	19,44	8,29	3,53
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 303	0,80	0,80	0,81	0,82	0,83	0,84	0,85	0,86	0,87
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 304	248,56	199,62	160,31	128,74	103,39	83,03	66,68	53,55	43,01
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 304	181,75	136,29	102,20	76,64	57,47	43,10	32,32	24,24	18,18
1321.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	01 304	5.220,57	2.254,76	973,83	420,60	181,66	78,46	33,89	14,64	6,32
1321.00.1.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE		255.867,61	268.712,16	282.201,51	296.368,03	311.245,71	326.870,24	343.279,13	360.511,74	378.609,43
1321.00.1.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE	01 000	255.867,61	268.712,16	282.201,51	296.368,03	311.245,71	326.870,24	343.279,13	360.511,74	378.609,43
1360.00.0.0.00.0	CESSÃO DE DIREITOS		148.750,00	150.237,50	151.739,88	153.257,28	154.789,85	156.337,75	157.901,13	159.480,14	161.074,94
1360.01.0.0.00.0	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIO		148.750,00	150.237,50	151.739,88	153.257,28	154.789,85	156.337,75	157.901,13	159.480,14	161.074,94
1360.01.1.0.00.0	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIO		148.750,00	150.237,50	151.739,88	153.257,28	154.789,85	156.337,75	157.901,13	159.480,14	161.074,94
1360.01.1.1.00.0	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIO	01 000	148.750,00	150.237,50	151.739,88	153.257,28	154.789,85	156.337,75	157.901,13	159.480,14	161.074,94
1600.00.0.0.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS		140.105,35	8.149,04	8.230,53	8.312,84	8.395,97	8.479,93	8.564,73	8.650,38	8.736,88
1610.00.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CO		140.105,35	8.149,04	8.230,53	8.312,84	8.395,97	8.479,93	8.564,73	8.650,38	8.736,88
1610.01.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CO		132.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CO		132.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.1.00		01 00	132.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.0.0.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO		8.068,35	8.149,04	8.230,53	8.312,84	8.395,97	8.479,93	8.564,73	8.650,38	8.736,88
1610.02.1.0.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO		8.068,35	8.149,04	8.230,53	8.312,84	8.395,97	8.479,93	8.564,73	8.650,38	8.736,88
1610.02.1.1.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	01 000	8.068,35	8.149,04	8.230,53	8.312,84	8.395,97	8.479,93	8.564,73	8.650,38	8.736,88
1700.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.619.225,35	36.846.934,62	41.880.890,33	47.964.304,65	55.437.714,94	57.299.482,64	60.751.332,23	61.597.893,10	66.983.550,85
1710.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		14.407.924,59	16.613.446,78	19.384.710,54	22.929.703,23	27.545.144,11	27.673.387,70	28.642.458,78	30.619.033,40	33.132.201,28
1718.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESP		14.407.924,59	16.613.446,78	19.384.710,54	22.929.703,23	27.545.144,11	27.673.387,70	28.642.458,78	30.619.033,40	33.132.201,28
1718.01.0.0.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		10.349.054,78	11.364.365,76	12.483.751,89	13.717.999,39	15.079.019,64	16.579.967,33	16.326.734,50	16.876.244,45	17.754.961,94
1718.01.2.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		9.381.118,88	10.339.865,15	11.397.197,35	12.563.309,06	13.849.453,08	15.268.052,03	14.924.184,19	15.373.868,00	16.142.562,00
1718.01.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		9.381.118,88	10.339.865,15	11.397.197,35	12.563.309,06	13.849.453,08	15.268.052,03	14.924.184,19	15.373.868,00	16.142.562,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 11 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.01.2.1.01.0	COTA-PARTE DO FPM - COTA MEN	01 000	5.301.573,87	5.858.769,28	6.474.525,93	7.154.998,61	7.906.988,96	8.738.013,50	8.338.466,00	8.755.389,00	9.193.158,00
1718.01.2.1.02.0	COTA-PARTE DO FPM - COTA MEN	01 002	464.434,45	508.695,05	557.173,69	610.272,34	668.431,29	732.132,79	711.255,00	746.818,00	784.159,00
1718.01.2.1.03.0	COTA-PARTE DO FPM - COTA MEN	01 004	1.781.671,47	1.978.902,50	2.197.967,01	2.441.281,96	2.711.531,87	3.011.698,45	2.845.020,00	2.987.271,00	3.136.635,00
1718.01.2.1.04.0	COTA-PARTE DO FPM - COTA MEN	01 003	1.833.439,09	1.993.498,32	2.167.530,72	2.356.756,15	2.562.500,96	2.786.207,29	3.029.443,19	2.884.390,00	3.028.610,00
1718.01.3.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		542.927,57	553.003,22	563.402,44	574.139,29	585.228,47	596.685,41	608.526,27	620.768,03	633.428,48
1718.01.3.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		542.927,57	553.003,22	563.402,44	574.139,29	585.228,47	596.685,41	608.526,27	620.768,03	633.428,48
1718.01.3.1.01.0	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA E	01 000	308.235,37	310.732,08	313.249,01	315.786,33	318.344,20	320.922,79	323.522,26	326.142,79	328.784,55
1718.01.3.1.02.0	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA E	01 002	135.731,90	138.283,65	140.883,38	143.531,99	146.230,39	148.979,52	151.780,33	154.633,80	157.540,92
1718.01.3.1.03.0	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA E	01 004	98.960,30	103.987,49	109.270,05	114.820,97	120.653,88	126.783,10	133.223,68	139.991,44	147.103,01
1718.01.4.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		420.003,46	466.425,97	518.012,80	575.342,50	639.058,90	709.878,60	788.599,17	876.108,45	973.394,81
1718.01.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		420.003,46	466.425,97	518.012,80	575.342,50	639.058,90	709.878,60	788.599,17	876.108,45	973.394,81
1718.01.4.1.01.0	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA E	01 000	234.847,82	259.389,41	286.495,60	316.434,39	349.501,78	386.024,72	426.364,30	470.919,37	520.130,44
1718.01.4.1.02.0	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA E	01 002	105.000,86	116.613,96	129.511,46	143.835,43	159.743,63	177.411,28	197.032,97	218.824,82	243.026,85
1718.01.4.1.03.0	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA E	01 004	80.154,78	90.422,60	102.005,74	115.072,68	129.813,49	146.442,60	165.201,90	186.364,26	210.237,52
1718.01.5.0.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE		5.004,87	5.071,42	5.139,30	5.208,54	5.279,19	5.351,29	5.424,87	5.499,97	5.576,65
1718.01.5.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE		5.004,87	5.071,42	5.139,30	5.208,54	5.279,19	5.351,29	5.424,87	5.499,97	5.576,65
1718.01.5.1.01.0	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	01 000	2.788,64	2.813,74	2.839,06	2.864,61	2.890,39	2.916,40	2.942,65	2.969,13	2.995,85
1718.01.5.1.02.0	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	01 002	248,99	252,75	256,57	260,44	264,37	268,36	272,41	276,52	280,70
1718.01.5.1.03.0	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	01 004	946,24	977,09	1.008,94	1.041,83	1.075,79	1.110,86	1.147,07	1.184,46	1.223,07
1718.01.5.1.04.0	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	01 003	1.021,00	1.027,84	1.034,73	1.041,66	1.048,64	1.055,67	1.062,74	1.069,86	1.077,03
1718.02.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO		154.322,12	169.720,50	186.655,61	205.280,82	225.764,79	248.293,03	273.069,56	300.318,75	330.287,38
1718.02.2.0.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI		33,03	33,36	33,69	34,03	34,37	34,71	35,06	35,41	35,76
1718.02.2.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	00 000	33,03	33,36	33,69	34,03	34,37	34,71	35,06	35,41	35,76
1718.02.6.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		154.289,09	169.687,14	186.621,92	205.246,79	225.730,42	248.258,32	273.034,50	300.283,34	330.251,62
1718.02.6.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	01 000	154.289,09	169.687,14	186.621,92	205.246,79	225.730,42	248.258,32	273.034,50	300.283,34	330.251,62
1718.03.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		1.648.189,51	2.226.494,26	3.015.494,16	4.093.858,28	5.570.088,58	5.089.893,15	5.748.514,13	6.570.008,56	7.607.387,38
1718.03.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		1.154.498,56	1.601.058,60	2.220.348,07	3.079.178,70	4.270.205,02	3.417.869,00	3.588.763,00	3.768.201,00	3.956.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 12 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 450	1.154.498,56	1.601.058,60	2.220.348,07	3.079.178,70	4.270.205,02	3.417.869,00	3.588.763,00	3.768.201,00	3.956.612,00
1718.03.2.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		90.675,72	118.984,68	156.131,70	204.876,02	268.838,31	352.769,63	462.904,31	607.423,04	797.060,51
1718.03.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 450	90.675,72	118.984,68	156.131,70	204.876,02	268.838,31	352.769,63	462.904,31	607.423,04	797.060,51
1718.03.3.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		38.724,73	49.792,26	64.022,89	82.320,63	105.847,87	136.099,19	174.996,34	225.010,29	289.318,23
1718.03.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 450	38.724,73	49.792,26	64.022,89	82.320,63	105.847,87	136.099,19	174.996,34	225.010,29	289.318,23
1718.03.4.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		72.503,86	103.042,49	146.443,99	208.126,20	295.788,96	420.375,27	597.437,33	849.077,93	1.206.709,55
1718.03.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 450	72.503,86	103.042,49	146.443,99	208.126,20	295.788,96	420.375,27	597.437,33	849.077,93	1.206.709,55
1718.03.5.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		291.786,64	353.616,23	428.547,51	519.356,73	629.408,42	762.780,06	924.413,15	1.120.296,30	1.357.687,09
1718.03.5.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 450	291.786,64	353.616,23	428.547,51	519.356,73	629.408,42	762.780,06	924.413,15	1.120.296,30	1.357.687,09
1718.04.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		56.977,17	57.546,93	58.122,40	58.703,62	59.290,66	59.883,57	60.482,41	61.087,24	61.698,12
1718.04.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		56.977,17	57.546,93	58.122,40	58.703,62	59.290,66	59.883,57	60.482,41	61.087,24	61.698,12
1718.04.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 104	17.923,77	18.103,00	18.284,03	18.466,87	18.651,54	18.838,06	19.026,44	19.216,70	19.408,87
1718.04.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 104	2.278,62	2.301,40	2.324,41	2.347,65	2.371,13	2.394,84	2.418,79	2.442,98	2.467,41
1718.04.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 110	32.135,62	32.456,98	32.781,55	33.109,37	33.440,46	33.774,86	34.112,61	34.453,74	34.798,28
1718.04.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 110	4.639,16	4.685,55	4.732,41	4.779,73	4.827,53	4.875,81	4.924,57	4.973,82	5.023,56
1718.05.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		1.108.062,02	1.204.944,74	1.310.489,25	1.425.489,18	1.550.812,98	1.687.411,18	1.836.324,39	1.998.692,17	2.175.762,65
1718.05.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED		878.034,82	949.858,06	1.027.556,45	1.111.610,57	1.202.540,31	1.300.908,11	1.407.322,39	1.522.441,36	1.646.977,06
1718.05.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED	01 101	878.034,82	949.858,06	1.027.556,45	1.111.610,57	1.202.540,31	1.300.908,11	1.407.322,39	1.522.441,36	1.646.977,06
1718.05.3.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN		228.548,20	253.592,89	281.424,07	312.354,79	346.733,61	384.948,62	427.432,01	474.665,12	527.184,04
1718.05.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	01 100	125.132,15	137.933,17	152.043,73	167.597,80	184.743,05	203.642,26	224.474,86	247.438,64	272.751,61
1718.05.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	01 102	57.865,60	64.849,98	72.677,37	81.449,53	91.280,49	102.298,05	114.645,42	128.483,12	143.991,03
1718.05.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	01 104	5.329,15	5.867,39	6.460,00	7.112,46	7.830,82	8.621,73	9.492,52	10.451,26	11.506,84
1718.05.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	01 104	1.704,00	1.721,04	1.738,25	1.755,63	1.773,19	1.790,92	1.808,83	1.826,92	1.845,19
1718.05.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	01 105	33.296,50	37.511,84	42.260,84	47.611,06	53.638,62	60.429,27	68.079,62	76.698,50	86.408,53
1718.05.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	01 105	5.220,80	5.709,47	6.243,88	6.828,31	7.467,44	8.166,39	8.930,76	9.766,68	10.680,84
1718.05.4.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN		1.479,00	1.493,79	1.508,73	1.523,82	1.539,06	1.554,45	1.569,99	1.585,69	1.601,55
1718.05.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	01 101	1.479,00	1.493,79	1.508,73	1.523,82	1.539,06	1.554,45	1.569,99	1.585,69	1.601,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 13 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.06.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I		7.761,07	7.838,68	7.917,07	7.996,24	8.076,20	8.156,96	8.238,53	8.320,92	8.404,13
1718.06.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I		7.761,07	7.838,68	7.917,07	7.996,24	8.076,20	8.156,96	8.238,53	8.320,92	8.404,13
1718.06.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I		7.761,07	7.838,68	7.917,07	7.996,24	8.076,20	8.156,96	8.238,53	8.320,92	8.404,13
1718.06.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I	01 000	4.656,65	4.703,22	4.750,25	4.797,75	4.845,73	4.894,19	4.943,13	4.992,56	5.042,49
1718.06.1.1.02.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I	01 002	388,05	391,93	395,85	399,81	403,81	407,85	411,93	416,05	420,21
1718.06.1.1.03.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I	01 004	1.164,16	1.175,80	1.187,56	1.199,44	1.211,43	1.223,54	1.235,78	1.248,14	1.260,62
1718.06.1.1.04.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I	01 003	1.552,21	1.567,73	1.583,41	1.599,24	1.615,23	1.631,38	1.647,69	1.664,17	1.680,81
1718.12.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		114.883,27	143.763,46	185.271,44	246.276,65	337.601,94	476.331,48	689.471,26	919.756,31	1.114.864,68
1718.12.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		114.883,27	143.763,46	185.271,44	246.276,65	337.601,94	476.331,48	689.471,26	919.756,31	1.114.864,68
1718.12.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 104	31.854,83	35.301,52	39.121,14	43.354,05	48.044,96	53.243,42	59.004,36	65.388,63	72.463,68
1718.12.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 104	125,00	126,25	127,51	128,79	130,08	131,38	132,69	134,02	135,36
1718.12.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 105	30.000,00	47.622,00	75.595,16	119.999,76	190.487,62	302.380,05	479.998,09	661.948,97	789.517,79
1718.12.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 105	2.887,50	4.583,62	7.276,04	11.549,99	18.334,45	29.104,11	46.199,86	73.337,66	116.416,20
1718.12.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 110	39.976,13	43.729,89	47.836,13	52.327,94	57.241,53	62.616,51	68.496,20	74.927,99	81.963,73
1718.12.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 110	10.039,81	12.400,18	15.315,46	18.916,12	23.363,30	28.856,01	35.640,06	44.019,04	54.367,92
1718.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNI		968.674,65	1.438.772,45	2.137.008,72	3.174.099,05	4.714.489,32	3.523.451,00	3.699.624,00	3.884.605,00	4.078.835,00
1718.99.1.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNI		968.674,65	1.438.772,45	2.137.008,72	3.174.099,05	4.714.489,32	3.523.451,00	3.699.624,00	3.884.605,00	4.078.835,00
1718.99.1.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNI	01 000	968.674,65	1.438.772,45	2.137.008,72	3.174.099,05	4.714.489,32	3.523.451,00	3.699.624,00	3.884.605,00	4.078.835,00
1720.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		7.163.639,67	7.975.835,66	8.894.298,78	9.938.357,60	11.133.471,22	12.514.128,86	14.128.331,15	11.982.618,42	14.252.827,76
1728.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS -		7.163.639,67	7.975.835,66	8.894.298,78	9.938.357,60	11.133.471,22	12.514.128,86	14.128.331,15	11.982.618,42	14.252.827,76
1728.01.0.0.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E		6.292.809,60	7.018.846,18	7.829.992,31	8.736.364,89	9.749.301,11	10.881.508,03	12.147.230,41	9.500.506,72	11.250.020,82
1728.01.1.0.00.0	COTA-PARTE DO ICMS		4.316.774,80	4.790.780,58	5.317.197,15	5.901.863,38	6.551.273,88	7.272.653,31	8.074.039,09	6.014.373,70	7.583.899,00
1728.01.1.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		4.316.774,80	4.790.780,58	5.317.197,15	5.901.863,38	6.551.273,88	7.272.653,31	8.074.039,09	6.014.373,70	7.583.899,00
1728.01.1.1.01.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 000	2.414.988,69	2.665.181,51	2.941.294,31	3.246.012,40	3.582.299,28	3.953.425,49	4.363.000,37	3.215.007,21	4.171.144,00
1728.01.1.1.02.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 002	215.838,76	239.559,44	265.887,02	295.108,00	327.540,37	363.537,06	403.489,78	297.833,31	379.195,00
1728.01.1.1.03.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 004	822.592,35	927.801,91	1.046.467,77	1.180.311,00	1.331.272,78	1.501.542,57	1.693.589,86	1.310.200,00	1.516.780,00
1728.01.1.1.04.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 003	863.355,00	958.237,72	1.063.548,05	1.180.431,98	1.310.161,45	1.454.148,19	1.613.959,08	1.191.333,18	1.516.780,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 14 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1728.01.2.0.00.0	COTA-PARTE DO IPVA		1.897.494,93	2.143.189,89	2.420.925,69	2.734.912,19	3.089.916,73	3.491.338,54	3.945.293,13	3.346.775,00	3.514.114,00
1728.01.2.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.897.494,93	2.143.189,89	2.420.925,69	2.734.912,19	3.089.916,73	3.491.338,54	3.945.293,13	3.346.775,00	3.514.114,00
1728.01.2.1.01.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 000	1.067.857,14	1.197.067,85	1.341.913,06	1.504.284,54	1.686.302,97	1.890.345,63	2.119.077,45	1.840.726,00	1.932.762,00
1728.01.2.1.02.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 002	93.882,33	106.415,63	120.622,12	136.725,17	154.977,98	175.667,54	199.119,16	167.339,00	175.706,00
1728.01.2.1.03.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 004	360.226,08	414.043,86	475.902,01	547.001,77	628.723,83	722.655,17	830.619,85	669.355,00	702.823,00
1728.01.2.1.04.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 003	375.529,38	425.662,55	482.488,50	546.900,71	619.911,95	702.670,20	796.476,67	669.355,00	702.823,00
1728.01.3.0.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		62.809,61	69.211,51	76.271,06	84.056,42	92.642,84	102.113,48	112.560,18	124.084,43	136.798,38
1728.01.3.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -		62.809,61	69.211,51	76.271,06	84.056,42	92.642,84	102.113,48	112.560,18	124.084,43	136.798,38
1728.01.3.1.01.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	01 000	35.132,98	38.498,72	42.186,90	46.228,41	50.657,09	55.510,04	60.827,90	66.655,21	73.040,78
1728.01.3.1.02.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	01 002	3.140,49	3.460,82	3.813,82	4.202,83	4.631,52	5.103,94	5.624,54	6.198,24	6.830,46
1728.01.3.1.03.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	01 004	11.974,19	13.408,70	15.015,06	16.813,86	18.828,16	21.083,77	23.609,61	26.438,04	29.605,32
1728.01.3.1.04.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	01 003	12.561,95	13.843,27	15.255,28	16.811,32	18.526,07	20.415,73	22.498,13	24.792,94	27.321,82
1728.01.4.0.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D		15.730,26	15.664,20	15.598,41	15.532,90	15.467,66	15.402,70	15.338,01	15.273,59	15.209,44
1728.01.4.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	01 112	15.730,26	15.664,20	15.598,41	15.532,90	15.467,66	15.402,70	15.338,01	15.273,59	15.209,44
1728.03.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		826.641,02	893.616,95	970.237,48	1.058.979,79	1.163.272,78	1.287.921,99	1.439.732,44	1.628.422,18	1.867.963,61
1728.03.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		826.641,02	893.616,95	970.237,48	1.058.979,79	1.163.272,78	1.287.921,99	1.439.732,44	1.628.422,18	1.867.963,61
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	00 419	1.803,75	1.821,79	1.840,01	1.858,41	1.876,99	1.895,76	1.914,72	1.933,87	1.953,21
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 401	214.589,85	241.499,42	271.783,45	305.865,09	344.220,57	387.385,83	435.964,01	490.633,90	552.159,39
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 405	31.997,45	35.609,96	39.630,32	44.104,58	49.083,99	54.625,57	60.792,80	67.656,31	75.294,71
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 408	9.125,98	9.217,24	9.309,41	9.402,50	9.496,53	9.591,50	9.687,42	9.784,29	9.882,13
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 409	224.700,68	241.800,40	260.201,41	280.002,74	301.310,95	324.240,71	348.915,43	375.467,89	404.041,00
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 417	140.044,80	149.021,67	158.573,96	168.738,55	179.554,69	191.064,15	203.311,36	216.343,62	230.211,25
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 419	17.801,25	26.203,44	38.571,46	56.777,19	83.576,02	123.023,90	181.091,18	266.566,22	392.385,48
1728.03.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D	01 459	186.577,26	188.443,03	190.327,46	192.230,73	194.153,04	196.094,57	198.055,52	200.036,08	202.036,44
1728.07.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS D		2.156,86	2.178,43	2.200,21	2.222,21	2.244,43	2.266,87	2.289,54	2.312,44	2.335,56
1728.07.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS D		2.156,86	2.178,43	2.200,21	2.222,21	2.244,43	2.266,87	2.289,54	2.312,44	2.335,56
1728.07.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS D	01 104	2.156,86	2.178,43	2.200,21	2.222,21	2.244,43	2.266,87	2.289,54	2.312,44	2.335,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 15 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1728.10.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS D		2.019,01	2.039,20	2.059,59	2.080,19	2.100,99	2.122,00	2.143,22	2.164,65	2.186,30
1728.10.9.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		2.019,01	2.039,20	2.059,59	2.080,19	2.100,99	2.122,00	2.143,22	2.164,65	2.186,30
1728.10.9.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		2.019,01	2.039,20	2.059,59	2.080,19	2.100,99	2.122,00	2.143,22	2.164,65	2.186,30
1728.10.9.1.07.0	PROGRAMA OASF - ORIENTAÇÃO E	01 104	2.019,01	2.039,20	2.059,59	2.080,19	2.100,99	2.122,00	2.143,22	2.164,65	2.186,30
1728.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E		40.013,18	59.154,90	89.809,19	138.710,52	216.551,91	340.309,97	536.935,54	849.212,43	1.130.321,47
1728.99.1.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E		40.013,18	59.154,90	89.809,19	138.710,52	216.551,91	340.309,97	536.935,54	849.212,43	1.130.321,47
1728.99.1.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	01 000	4.206,02	3.792,57	3.419,76	3.083,60	2.780,48	2.507,16	2.260,71	2.038,48	1.838,10
1728.99.1.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	01 113	33.247,49	52.777,06	83.778,31	132.989,69	211.107,83	335.112,57	531.957,69	844.429,64	1.125.711,62
1728.99.1.1.01.0	COTA-PARTE DAS MULTAS DE TRÂ	01 000	2.559,67	2.585,27	2.611,12	2.637,23	2.663,60	2.690,24	2.717,14	2.744,31	2.771,75
1750.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS		11.047.661,09	12.257.652,18	13.601.881,01	15.096.243,82	16.759.099,61	17.111.966,08	17.980.542,30	18.996.241,28	19.598.521,81
1750.00.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS		7.500,00	11.905,50	18.898,79	29.999,94	47.621,90	75.595,00	119.999,50	190.487,21	302.379,40
1750.00.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS	01 000	7.500,00	11.905,50	18.898,79	29.999,94	47.621,90	75.595,00	119.999,50	190.487,21	302.379,40
1758.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS		11.040.161,09	12.245.746,68	13.582.982,22	15.066.243,88	16.711.477,71	17.036.371,08	17.860.542,80	18.805.754,07	19.296.142,41
1758.01.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		11.040.161,09	12.245.746,68	13.582.982,22	15.066.243,88	16.711.477,71	17.036.371,08	17.860.542,80	18.805.754,07	19.296.142,41
1758.01.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		11.040.161,09	12.245.746,68	13.582.982,22	15.066.243,88	16.711.477,71	17.036.371,08	17.860.542,80	18.805.754,07	19.296.142,41
1758.01.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 003	11.040.161,09	12.245.746,68	13.582.982,22	15.066.243,88	16.711.477,71	17.036.371,08	17.860.542,80	18.805.754,07	19.296.142,41
1900.00.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.600.930,11	1.813.071,94	2.097.050,38	2.479.751,29	3.000.517,50	3.281.380,04	3.396.432,49	4.812.225,61	5.096.619,20
1910.00.0.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONT		619.981,81	707.941,37	840.169,86	1.035.253,44	1.321.210,79	1.304.427,30	1.353.579,63	1.954.728,74	1.580.580,95
1910.01.0.0.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO		426.746,73	427.293,25	431.435,20	438.488,40	447.968,08	459.538,40	472.975,30	488.139,25	504.955,32
1910.01.1.0.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO		426.746,73	427.293,25	431.435,20	438.488,40	447.968,08	459.538,40	472.975,30	488.139,25	504.955,32
1910.01.1.1.00		01 00	263.622,40	266.258,62	268.921,21	271.610,42	274.326,52	277.069,79	279.840,49	282.638,89	285.465,28
1910.01.1.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	01 000	41.170,04	30.404,07	22.453,41	16.581,84	12.245,69	9.043,44	6.678,58	4.932,13	3.642,38
1910.01.1.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	01 000	443,21	328,55	243,55	180,54	133,83	99,21	73,54	54,52	40,42
1910.01.1.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	01 000	107.419,00	116.238,11	125.781,26	136.107,90	147.282,36	159.374,24	172.458,87	186.617,74	201.939,06
1910.01.1.4.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	01 000	14.092,08	14.063,90	14.035,77	14.007,70	13.979,68	13.951,72	13.923,82	13.895,97	13.868,18
1910.06.0.0.00.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		193.235,08	280.648,12	408.734,66	596.765,04	873.242,71	844.888,90	880.604,33	1.466.589,49	1.075.625,63
1910.06.1.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR D		193.235,08	280.648,12	408.734,66	596.765,04	873.242,71	844.888,90	880.604,33	1.466.589,49	1.075.625,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 16 of 18

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1910.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR D	01 101	159.280,79	236.930,18	352.433,64	524.245,04	779.814,50	724.504,24	725.461,43	1.266.623,88	817.853,02
1910.06.1.2.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR D	01 101	96,51	110,10	125,60	143,28	163,45	186,46	212,71	242,66	276,83
1910.06.1.3.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR D	01 101	32.608,21	42.106,98	54.372,74	70.211,52	90.664,14	117.074,60	151.178,43	195.216,71	252.083,34
1910.06.1.4.00.0	MULTAS ADMIN. DANOS AMBIENTA	01 101	1.249,57	1.500,86	1.802,68	2.165,20	2.600,62	3.123,60	3.751,76	4.506,24	5.412,44
1920.00.0.0.00.0	INDENIZAÇõES, RESTITUIÇõES E RE		163.877,23	202.497,84	251.912,90	316.009,87	400.453,64	513.626,16	668.096,48	882.928,37	1.187.311,98
1928.00.0.0.00.0	INDENIZAÇõES, RESTITUIÇõES E RE		163.877,23	202.497,84	251.912,90	316.009,87	400.453,64	513.626,16	668.096,48	882.928,37	1.187.311,98
1928.03.0.0.00.0	RESSARCIMENTOS - ESPECIFICAS		163.877,23	202.497,84	251.912,90	316.009,87	400.453,64	513.626,16	668.096,48	882.928,37	1.187.311,98
1928.03.1.0.00.0	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS P		163.877,23	202.497,84	251.912,90	316.009,87	400.453,64	513.626,16	668.096,48	882.928,37	1.187.311,98
1928.03.1.1.00.0	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS P	01 000	151.248,67	182.451,27	220.090,97	265.495,74	320.267,51	386.338,70	466.040,37	562.184,50	678.163,16
1928.03.1.1.00.0	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS P	01 004	12.628,56	20.046,57	31.821,93	50.514,13	80.186,13	127.287,46	202.056,11	320.743,87	509.148,82
1990.00.0.0.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		817.071,07	902.632,73	1.004.967,62	1.128.487,98	1.278.853,07	1.463.326,58	1.374.756,38	1.974.568,50	2.328.726,27
1990.12.0.0.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇã		635.245,74	668.532,62	703.563,73	740.430,47	779.229,03	820.060,63	546.551,47	908.254,68	955.847,23
1990.12.1.0.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇã		635.245,74	668.532,62	703.563,73	740.430,47	779.229,03	820.060,63	546.551,47	908.254,68	955.847,23
1990.12.1.1.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇã	01 000	635.245,74	668.532,62	703.563,73	740.430,47	779.229,03	820.060,63	546.551,47	908.254,68	955.847,23
1990.99.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS		181.825,33	234.100,11	301.403,89	388.057,51	499.624,04	643.265,95	828.204,91	1.066.313,82	1.372.879,04
1990.99.2.0.00.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS		181.825,33	234.100,11	301.403,89	388.057,51	499.624,04	643.265,95	828.204,91	1.066.313,82	1.372.879,04
1990.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	01 000	181.825,33	234.100,11	301.403,89	388.057,51	499.624,04	643.265,95	828.204,91	1.066.313,82	1.372.879,04
2000.00.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL		427.974,18	650.881,83	999.232,57	1.543.765,78	2.395.138,90	44.817.300,59	11.808.606,24	2.065.358,61	1.259.916,71
2112.00.1.1.00.0	OPERAÇõES DE CRÉDITO CONTRAT	00 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS		356.621,87	556.547,31	868.605,40	1.355.718,85	2.116.136,95	9.394.111,68	4.156.731,94	1.050.668,08	1.069.492,64
2210.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MóVEIS		60.825,00	96.553,61	153.269,20	243.299,53	386.213,67	331.469,25	973.196,18	544.851,62	452.297,46
2213.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MóVEIS E SEM		60.825,00	96.553,61	153.269,20	243.299,53	386.213,67	331.469,25	973.196,18	544.851,62	452.297,46
2213.00.1.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MóVEIS E SEM		60.825,00	96.553,61	153.269,20	243.299,53	386.213,67	331.469,25	973.196,18	544.851,62	452.297,46
2213.00.1.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MóVEIS E SEM		60.825,00	96.553,61	153.269,20	243.299,53	386.213,67	331.469,25	973.196,18	544.851,62	452.297,46
2213.00.1.1.02.0	ALIENAÇÃO DE BENS MóVEIS E SEM	01 109	60.825,00	96.553,61	153.269,20	243.299,53	386.213,67	331.469,25	973.196,18	544.851,62	452.297,46
2220.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMóVEIS		295.796,87	459.993,70	715.336,20	1.112.419,32	1.729.923,28	9.062.642,43	3.183.535,76	505.816,46	617.195,18
2220.00.1.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMóVEIS		295.796,87	459.993,70	715.336,20	1.112.419,32	1.729.923,28	9.062.642,43	3.183.535,76	505.816,46	617.195,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Lei: 99999, Data:

Page 17 of 18

2220.00.1.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRI		295.796,87	459.993,70	715.336,20	1.112.419,32	1.729.923,28	9.062.642,43	3.183.535,76	505.816,46	617.195,18
2220.00.1.1.02.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRI	01 109	295.796,87	459.993,70	715.336,20	1.112.419,32	1.729.923,28	9.062.642,43	3.183.535,76	505.816,46	617.195,18
2400.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		71.352,31	94.334,52	130.627,17	188.046,93	279.001,95	423.188,91	651.874,30	1.014.690,53	190.424,07
2410.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		71.352,31	94.334,52	130.627,17	188.046,93	279.001,95	423.188,91	651.874,30	1.014.690,53	190.424,07
2418.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESP		71.352,31	94.334,52	130.627,17	188.046,93	279.001,95	423.188,91	651.874,30	1.014.690,53	190.424,07
2418.04.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		3.475,00	5.516,22	8.756,45	13.899,99	22.064,84	35.025,73	55.599,84	88.259,19	140.102,64
2418.04.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		3.475,00	5.516,22	8.756,45	13.899,99	22.064,84	35.025,73	55.599,84	88.259,19	140.102,64
2418.04.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01 451	3.475,00	5.516,22	8.756,45	13.899,99	22.064,84	35.025,73	55.599,84	88.259,19	140.102,64
2418.05.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		35.092,16	55.705,30	88.426,59	140.368,37	222.820,75	353.705,66	561.472,36	891.281,22	14.819,81
2418.05.2.0.00.0	PROGRAMA NACIONAL DE REESTR		35.092,16	55.705,30	88.426,59	140.368,37	222.820,75	353.705,66	561.472,36	891.281,22	14.819,81
2418.05.2.1.00.0	PROGRAMA NACIONAL DE REESTR	01 113	35.092,16	55.705,30	88.426,59	140.368,37	222.820,75	353.705,66	561.472,36	891.281,22	14.819,81
2418.10.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS D		32.785,15	33.113,00	33.444,13	33.778,57	34.116,36	34.457,52	34.802,10	35.150,12	35.501,62
2418.10.2.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D		32.785,15	33.113,00	33.444,13	33.778,57	34.116,36	34.457,52	34.802,10	35.150,12	35.501,62
2418.10.2.1.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO DE	01 304	32.785,15	33.113,00	33.444,13	33.778,57	34.116,36	34.457,52	34.802,10	35.150,12	35.501,62
9000.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-11.450.583,43	-7.534.963,83	-8.081.144,52	-8.894.271,19	-10.083.646,80	-11.816.900,11	-14.352.077,70	-18.087.898,70	-23.642.590,08
9200.00.0.0.00.0	(R) RESTITUIÇÕES		-294.730,13	-333.825,50	-378.935,65	-431.106,97	-491.585,74	-561.858,72	-643.702,35	-739.242,34	-851.025,94
9210.00.0.0.00.0	(R) RESTITUIÇÕES	00 002	-6.655,21	-6.721,76	-6.788,98	-6.856,87	-6.925,44	-6.994,69	-7.064,64	-7.135,29	-7.206,64
9210.00.0.0.00.0	(R) RESTITUIÇÕES	01 000	-192.225,19	-211.736,04	-233.227,25	-256.899,82	-282.975,15	-311.697,13	-343.334,39	-378.182,83	-416.568,39
9210.00.0.0.00.0	(R) RESTITUIÇÕES	01 002	-50.294,18	-61.726,04	-75.756,37	-92.975,79	-114.109,19	-140.046,21	-171.878,71	-210.946,74	-258.894,93
9210.00.0.0.00.0	(R) RESTITUIÇÕES	01 004	-45.555,55	-53.641,66	-63.163,05	-74.374,49	-87.575,96	-103.120,69	-121.424,61	-142.977,48	-168.355,98
9300.00.0.0.00.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS		-3.812.079,00	-3.814.758,12	-3.975.836,09	-4.362.663,61	-5.079.870,19	-6.289.826,56	-8.244.652,95	-11.336.376,23	-16.175.651,08
9310.00.0.0.00.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	01 000	-3.211.990,12	-2.938.007,36	-2.687.395,33	-2.458.160,51	-2.248.479,42	-2.056.684,13	-1.881.248,97	-1.720.778,43	-1.573.996,03
9310.00.0.0.00.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	01 002	-264.900,88	-420.291,74	-666.834,87	-1.058.000,20	-1.678.623,12	-2.663.303,44	-4.225.597,24	-6.704.332,58	-10.637.094,07
9310.00.0.0.00.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	01 004	-335.188,00	-456.459,02	-621.605,89	-846.502,90	-1.152.767,65	-1.569.838,99	-2.137.806,74	-2.911.265,22	-3.964.560,98
9500.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-7.343.774,30	-3.386.380,21	-3.726.372,78	-4.100.500,61	-4.512.190,87	-4.965.214,83	-5.463.722,40	-6.012.280,13	-6.615.913,06
9510.00.0.0.00		01 031	-4.266.365,89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	01 003	-3.077.408,41	-3.386.380,21	-3.726.372,78	-4.100.500,61	-4.512.190,87	-4.965.214,83	-5.463.722,40	-6.012.280,13	-6.615.913,06



Fiorilli SC Ltda - Software



Total Geral das Receitas	141.548.679,88	105.686.491,64	121.966.032,83	141.464.528,12	165.131.769,77	207.741.206,83	174.966.282,45	170.228.200,29	174.010.607,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 1 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0000	Ações não Integrantes do PPA	Finalístico Apoio Administrativo X Operações Especiais
Público Alvo: Poderes Executivo e Legislativo Municipal			
Objetivo: Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.			
Justificativa: Atender as demandas judiciais e outras obrigações correlatas a manutenção da administração pública.			

Classificação Institucional:

Entidade	3	PREV - XANGRI-LA
Poder	03	PREV - XANGRI-LA
Órgão	03 . 11	PREV XANGRI-LÁ
Unidade	03 . 11 . 01	PREV XANGRI-LÁ

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
3	0001	Reserva de Contingência	99	997	000	Unid	0
2	2070	Pagamentos de Benefícios Acessórios RPPS	09	272	000	Unid	0
3	2087	Pagamento de Inativos RPPS - Aposentados e Pensionistas	09	272	000	Unid	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
0001	04	0400	9	22.200.000,00	89.200.000,00
2070	04	0400	3	80.000,00	340.000,00
2087	04	0400	3	7.300.000,00	30.200.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				29.580.000,00	R\$ 119.740.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0001	Gestão Administrativa do Executivo	Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	01 . 02 . 01	Gabinete do Prefeito

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1068	Veículo, Equipamento E Material Permanente	04	122	UN	UNIDADE	0
2	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	04	122	000	Unid	0
2	2045	Manutenção do Conselho CONDICA	04	122	000	Unid	0
2	2069	Conselho Tutelar	04	125	000	Unid	0
2	2076	Manutenção do Controle Interno	04	125	000	Unid	0
2	2091	Clube de Mães	04	122	000	Unid	0
2	2095	Manutenção da Procuradoria	04	122	000	Unid	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1068	01	0001	4	150.000,00	600.000,00
2003	01	0001	3	3.900.000,00	16.000.000,00
2045	01	0001	3	5.000,00	20.000,00
2069	01	0001	3	400.000,00	1.700.000,00
2076	01	0001	3	800.000,00	3.300.000,00
2091	01	0001	3	10.000,00	40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2095	01	0001	3	1.040.000,00	4.220.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.305.000,00	R\$ 25.880.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência					
Fonte de Recurso: 01- Tesouro(Receitas Próprias) 02- Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Poder		01		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Órgão		01 . 03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade		01 . 03 . 01		Secretaria de Administração					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1069	Veículo, Equipamento E Material Permanente		04	122	UN	UNIDADE	0	
2	2004	Manutenção da Secretaria		04	122	000	Unid	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
1069	01	0001	4	100.000,00				400.000,00	
2004	01	0001	3	9.100.000,00				36.700.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				9.200.000,00				R\$ 37.100.000,00	
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Poder		01		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Órgão		01 . 04		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade		01 . 04 . 01		Educação					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1059	Veículo, Equipamento E Material Permanente Para Secretaria De		12	122	UN	UNIDADE	0	
2	2009	Manutenção da Secretaria de Educação		12	122	000	Unid	0	
2	2026	Conselho Municipal de Educação		12	125	000	Unid	0	
2	2126	Conselho Municipal Do CACS FUNDEB		12	122	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
					2023				
1059		01	0020	4	150.000,00			600.000,00	
2009		01	0020	3	3.900.000,00			16.000.000,00	
2026		01	0020	3	5.000,00			20.000,00	
2126		01	0020	3	5.000,00			20.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.060.000,00				R\$ 16.640.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						
Poder		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						
Órgão		01 . 05	SECRETARIA DE OBRAS						
Unidade		01 . 05 . 01	Obras						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA****RUA RIO JACUI, 854****94436474/0001-24**

Page 5 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1071	Veículo, Equipamento E Material Permanente			04	122	UN	UNIDADE	0	
2	2131	Manutenção Da Secretaria De Obras			04	122	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
					2023					
1071		01	0001	4	400.000,00				1.600.000,00	
2131		01	0001	3	8.200.000,00				34.200.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					8.600.000,00				R\$ 35.800.000,00	
Legenda: Tipo:					Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto					01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade					02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial					05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 06	SECRETARIA DE TURISMO
Unidade	01 . 06 . 01	Turismo

AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1076	Veículo, Equipamento E Material Permanente		04	122	UN	UNIDADE	0	
2	2138	Manutenção Da Secretaria De Turismo		04	122	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
1076	01	0001	4	160.000,00				640.000,00	
2138	01	0001	3	3.100.000,00				12.800.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.260.000,00				R\$ 13.440.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Poder		01		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Órgão		01 . 06		SECRETARIA DE TURISMO					
Unidade		01 . 06 . 03		Fundo do Meio Ambiente					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM		20	125	000	Unid	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
2108	01	0001	3	390.000,00				1.600.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				390.000,00				R\$ 1.600.000,00	
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						
Poder		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						
Órgão		01 . 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade		01 . 07 . 01	Fundo Municipal de Assistência Social						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1064	Centro Convivência Social - Construção, Ampliação, Melhoria E		08	244	UN	UNIDADE	0	
1	1065	Veículo, Equipamento E Material Permanente		08	244	UN	UNIDADE	0	
2	2015	Conselho do Idoso		08	241	000	Unid	0	
2	2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		08	122	000	Unid	0	
2	2074	Conselho Municipal de Assistência Social		08	125	000	Unid	0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA****RUA RIO JACUI, 854****94436474/0001-24**

Page 7 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2090	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência		08	242	000	Unid	0
2	2140	Projeto Orta Comunitária		08	244	UN	UNIDADE	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023				
1064	01	0001	4	100.000,00				400.000,00
1065	01	0001	4	70.000,00				280.000,00
2015	01	0001	3	5.000,00				20.000,00
2068	01	0001	3	3.700.000,00				15.200.000,00
2074	01	0001	3	5.000,00				20.000,00
2090	01	0001	3	5.000,00				20.000,00
2140	01	0001	3	20.000,00				80.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.905.000,00				R\$ 16.020.000,00
Legenda:								
Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:

Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Poder		01		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Órgão		01 . 08		SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade		01 . 08 . 02		Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1084	Veículo, Equipamento E Material Permanente		10	301	UN	UNIDADE	0	
2	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		10	122	000	Unid	0	
2	2061	Conselho Municipal de Saúde		10	125	000	Unid	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
1084	01	0040	4	50.000,00				200.000,00	
2059	01	0040	3	5.100.000,00				20.800.000,00	
2061	01	0040	3	8.000,00				34.000,00	



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	5.158.000,00	R\$ 21.034.000,00
Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 09	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Unidade	01 . 09 . 01	Planejamento

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1010	Desapropriação de Terrenos	04	122	000	Unid	0
1	1062	Veículo, Equipamento E Material Permanente	04	122	UN	UNIDADE	0
2	2129	Manutenção Da Secretaria De Planejamento	04	122	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1010	01	0001	4	5.000,00	20.000,00
1062	01	0001	4	50.000,00	350.000,00
2129	01	0001	3	2.700.000,00	11.200.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.755.000,00	R\$ 11.570.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Poder		01		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA					
Órgão		01 . 10		SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade		01 . 10 . 01		Fazenda					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1063	Veículo, Equipamento E Material Permanente		04	122	UN	UNIDADE	0	
2	2046	Obrigações Tributárias e Contributivas		04	122	000	Unid	0	
2	2047	Dívidas Contratuais		28	843	000	Unid	0	
2	2084	Recadastramento e Georreferenciamento Imobiliário		04	123	000	Unid	0	
2	2128	Manutenção Da Secretaria Da Fazenda		04	122	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
1063	01	0001	4	50.000,00				200.000,00	
2046	01	0001	3	1.600.000,00				6.600.000,00	
2047	01	0001	3	1.700.000,00				8.300.000,00	
2084	01	0001	3	100.000,00				400.000,00	
2128	01	0001	3	6.300.000,00				25.400.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				9.750.000,00				R\$ 40.900.000,00	
Legenda:									
Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0002	Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa	Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: Servidores e Agentes Políticos			
Objetivo: Desenvolver um planejamento organizacional para assegurar e ampliar os sistemas administrativos de forma integrada, objetivando a otimização dos fluxos de trabalho padronizados e capacitados de forma tecnológica e funcional para atendimento das atividades parlamentares.			
Justificativa: Manter o pleno funcionamento do Poder Legislativo, através da estrutura de pessoal, encargos, materiais, bens e serviços. Conservação e melhorias do prédio da Câmara de Vereadores.			

Classificação Institucional:

Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	02	CAMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	02 . 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade	02 . 01 . 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AÇÃO(ÕES) de Governo:					Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição			Função	SubFunção			2023	
1	1066	Construção, Ampliação, Reforma Da Câmara			01	031	UN	UNIDADE	0	
1	1075	Veículo, Equipamento E Material Permanente			01	031	UN	UNIDADE	0	
2	2001	Manutenção das Atividades da Câmara			01	031	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2023					
1066		01	0001	4	20.000,00					80.000,00
1075		01	0001	4	250.000,00					1.000.000,00
2001		01	0001	3	5.750.000,00					23.400.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					6.020.000,00					R\$ 24.480.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0003	Manutenção do Prev-Xangri-Lá	Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: Segurados do Executivo e Legislativo municipal

Objetivo: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Justificativa: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Classificação Institucional:

Entidade	3	PREV - XANGRI-LA
Poder	03	PREV - XANGRI-LA
Órgão	03 . 11	PREV XANGRI-LÁ
Unidade	03 . 11 . 01	PREV XANGRI-LÁ

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá	09	122	000	Unid	0
1	2121	Encargos Gerais do RPPS	09	272	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2086	04	0400	3	1.100.000,00	4.600.000,00
2121	04	0400	3	950.000,00	3.900.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.050.000,00	R\$ 8.500.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 12 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0004	Segurança Pública	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: População em Geral			
Objetivo: Proporcionar segurança ao município, atuando de forma preventiva e comunitária em ações de segurança, promovendo a prevenção à violência e a integração entre os órgãos do município, os órgãos de segurança, do governo estadual e sociedade municipal através de convênios facilitadores na prestação dos serviços necessários, mapeamento de áreas de risco e ampliação dos equipamentos eletrônicos de segurança nos órgãos.			
Justificativa: Proporcionar segurança ao município.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	01 . 03 . 01	Secretaria de Administração

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1070	Veículo, Equipamento E Material Permanente	06	181	UN	UNIDADE	0
2	2133	Manutenção Da Segurança Pública	06	181	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1070	01	0001	4	1.000,00		4.000,00
2133	01	0001	3	1.700.000,00		7.200.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.701.000,00		R\$ 7.204.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0005	Modernização Administrativa	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Servidores e Contribuintes			
Objetivo: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte. Fomentar o uso de energias limpas, visando à racionalização de gastos em energia elétrica, colaborando para potencializar a auto-sustentabilidade urbana.			
Justificativa: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	01 . 03 . 01	Secretaria de Administração

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas	15	451	000	Unid	0
1	1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério	15	451	000	Unid	0
1	1034	SUBSTITUIR PROJ-ATIV	04	122	000	Peças	0
1	1077	Construção, Reformas E Ampliação De Infraestrutura - Permuta	04	122	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1008	01	0001	4	150.000,00	600.000,00
1012	01	0001	4	150.000,00	600.000,00
1034	01	0001	4	100.000,00	400.000,00
1077	01	0001	4	3.000.000,00	11.000.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.400.000,00	R\$ 12.600.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:										
Entidade		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						
Poder		01		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						
Órgão		01 . 09		SECRETARIA DO PLANEJAMENTO						
Unidade		01 . 09 . 01		Planejamento						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023		
2	2130	Regularização Fundiária Municipal		04	122	UN	UNIDADE	0		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2023						
2130	01	0001	3	5.000,00				20.000,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.000,00				R\$ 20.000,00		
Legenda:										
Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência										



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 15 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0008	Incentivo ao Esporte	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público no Geral.			
Objetivo: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.			
Justificativa: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 06	SECRETARIA DE TURISMO
Unidade	01 . 06 . 01	Turismo

AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1074	Veículo, Equipamento E Material Permanente		27	813	UN	UNIDADE	0	
2	2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		27	811	000	Unid	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
1074	01	0001	4	150.000,00				600.000,00	
2025	01	0001	3	25.000,00				100.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				175.000,00				R\$ 700.000,00	

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0009	Mobilidade Urbana	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: População no Geral.			
Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.			
Justificativa: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 05	SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	01 . 05 . 01	Obras

AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2030	Manutenção da Malha Viária do Município		15	451	000	Unid	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023					
2030	01	0001	3	900.000,00					3.600.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				900.000,00					R\$ 3.600.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 17 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0010	Xangri-Lá Mais Bela	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: Público no Geral.			
Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para a produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.			
Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 05	SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	01 . 05 . 01	Obras

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1014	Construção, Ampliação e Reforma da Canalização	17	512	000	Unid	0
1	1053	Revitalização da Orla	15	695	000	m2	0
1	1072	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação De Ruas,	15	451	UN	UNIDADE	0
1	1073	Veículos, Equipamento E Material Permanente Para A Iluminação Publica	15	452	UN	UNIDADE	0
2	2029	Manutenção da Iluminação Pública	15	452	000	Unid	0
2	2135	Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade	15	452	HR	HORAS	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1014	01	0001	4	20.000,00	80.000,00
1053	01	0001	4	50.000,00	200.000,00
1072	01	0001	4	4.314.000,00	21.052.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 18 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1073	01	0001	4	200.000,00	800.000,00
2029	01	0001	3	3.400.000,00	13.800.000,00
2135	01	0001	3	50.000,00	200.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				8.034.000,00	R\$ 36.132.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0011	Promoção do Turismo	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: Turistas da região.

Objetivo: Desenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Justificativa: Desenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 06	SECRETARIA DE TURISMO
Unidade	01 . 06 . 01	Turismo

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2035	Eventos no Município	27	813	000	Unid	0
2	2136	Manutenção Dos Espaços Públicos E Difusão Do Turismo	27	813	HR	HORAS	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2035	01	0001	3	300.000,00	1.200.000,00
2136	01	0001	3	200.000,00	800.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				500.000,00	R\$ 2.000.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0012	Atenção Básica	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público no Geral			
Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.			
Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção o de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 . 08 . 02	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1032	Academias de Saúde e Programa VAN	10	301	UN	UNIDADE	0
1	1052	CALAMIDADE PÚBLICA - LEI 2134/2020 E DECRETO 20/2020	10	301	000	Unid	0
1	1078	Construção, Ampliação, Reforma De UBS	10	301	UN	UNIDADE	0
1	1079	Veículo, Equipamento E Material Permanente	10	301	UN	UNIDADE	0
2	2139	Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica	10	301	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1032	00	0040	4	10.000,00	40.000,00
1052	00	0040	3	280.000,00	1.080.000,00
1078	00	0040	4	100.000,00	400.000,00
1079	00	0040	4	50.000,00	200.000,00
2139	00	0040	3	6.760.000,00	27.900.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				7.200.000,00	R\$ 29.620.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0013	MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público no geral			
Objetivo: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.			
Justificativa: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 . 08 . 02	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
1	1080	Veículo, Equipamento E Material Permanente		10	302	UN	UNIDADE	0	
2	2101	MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas		10	302	000	Unid	0	
2	2116	GESTÃO DO SUS		10	302	HR	HORAS	0	
2	2137	SAMU/UPA		10	302	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023					
1080	00	0040	4	50.000,00					200.000,00
2101	00	0040	3	12.700.000,00					51.200.000,00
2116	00	0040	3	600.000,00					2.600.000,00
2137	00	0040	3	370.000,00					1.520.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				13.720.000,00					R\$ 55.520.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0014	Vigilância em Saúde	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público no geral			
Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.			
Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 . 08 . 02	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1081	Veículo, Equipamento E Material Permanente	10	304	UN	UNIDADE	0
1	1082	Veículo, Equipamento E Material Permanente	10	305	UN	UNIDADE	0
2	2054	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10	305	000	Unid	0
2	2103	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	304	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1081	00	0040	4	15.000,00	70.000,00
1082	00	0040	4	10.000,00	50.000,00
2054	00	0040	3	630.000,00	2.540.000,00
2103	00	0040	3	960.000,00	3.860.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.615.000,00	R\$ 6.520.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

☒	INICIAL
☐	ALTERAÇÃO
☐	INCLUSÃO
☐	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0015	Assistência Farmacêutica	☒ Finalístico ☐ Apoio Administrativo ☐ Operações Especiais
Público Alvo: Público no geral			
Objetivo: Garantir à população o acesso a todos os medicamentos listados na REMUME- Relação de Municipal de Medicamentos			
Justificativa: Desenvolver um conjunto de práticas voltados à saúde individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, no ciclo logístico (aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação).			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 . 08 . 02	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2023
2	2106	FARMÁCIA BÁSICA	10	303	UN	UNIDADE	0
1	2114	FARMÁCIA NÃO BÁSICA	10	303	HR	HORAS	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2106	01	0040	3	470.000,00	1.920.000,00
2114	01	0040	3	170.000,00	700.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				640.000,00	R\$ 2.620.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0017	Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público no geral			
Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.			
Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	01 . 07 . 01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2037	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	08	244	UN	UNIDADE	0
2	2117	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	08	244	HR	HORAS	0
2	2118	IGD - SUAS	08	244	HR	HORAS	0
2	2119	IGD - Bolsa Família	08	244	HR	HORAS	0
2	2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	08	244	HR	HORAS	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2037	00	0001	3	50.000,00		200.000,00
2117	00	0001	3	20.000,00		80.000,00
2118	00	0001	3	7.000,00		28.000,00
2119	00	0001	3	30.000,00		120.000,00
2120	00	0001	3	320.000,00		1.280.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				427.000,00		R\$ 1.708.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 24 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0018	Proteção Especial	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público no geral			
Objetivo: Acolher e proteger crianças e adolescentes em situações de risco num período provisório.			
Justificativa: Atender famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	01 . 07 . 01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1067	Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas	08	244	UN	UNIDADE	0
2	2039	Manutenção da Casa do Acolhimento	08	243	UN	UNIDADE	0
2	2132	Serviços De Proteção E Garantia De Direitos Humanos	08	244	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1067	01	0001	4	30.000,00	120.000,00
2039	01	0001	3	30.000,00	120.000,00
2132	01	0001	3	30.000,00	120.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				90.000,00	R\$ 360.000,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 25 of 36

☒	INICIAL
☐	ALTERAÇÃO
☐	INCLUSÃO
☐	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0026	Geração de Renda	☒ Finalístico
			☐ Apoio Administrativo
			☐ Operações Especiais
Público Alvo: Cidadões em situação de vulnerabilidade			
Objetivo: Promoção de melhorias das condições de vida de cidadãos em situação de vulnerabilidade e a inclusão social de segmentos historicamente desprivilegiados da sociedade, por meio de projetos e ações articuladas entre Poder Pública, as entidades comunitárias e sociedade civil em geral.			
Justificativa: Inclusão social de segmentos historicamente desprivilegiados da sociedade, por meio de projetos e ações articuladas entre Poder Pública, as entidades comunitárias e sociedade civil em geral.			



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0027	Proteção e Bem Estar Animal	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Não definido			
Objetivo: I: Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos municípios com os animais, quer sejam cães, gatos, cavalos ou outras espécies que possam vir a interferir desfavoravelmente nesta relação.			
Justificativa: Buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente; b) Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana; c) Instituir um sistema de identificação e cadastramento de animais no município; d) Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade; e) Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação vigente sobre o tema; f) Elaborar e desenvolver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais, para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade, entre outras.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	01 . 02 . 01	Gabinete do Prefeito

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1083	Proteção e Bem Estar Animal	04	604	UN	UNIDADE	0
2	2109	Proteção e Bem Estar Animal.	04	604	HR	HORAS	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1083	01	0001	4	100.000,00	400.000,00
2109	01	0001	3	400.000,00	1.700.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				500.000,00	R\$ 2.100.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0028	Prospera Xangri-Lá	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: Público no Geral			
Objetivo: Aplicação estratégica de pavimentação permeável, instalação de iluminação pública eficiente nas rótulas de entrada do município, construção do centro de saúde, construção de escola de ensino fundamental, construção do modulo 1 do centro administrativo e revitalização da beira mar.			
Justificativa: Possibilitar o investimento em infraestrutura de forma estratégica, com a construção de obras que possibilitarão a melhora das condições de mobilidade urbana, segurança das vias, melhorar o atendimento da saúde da população, melhorar a estruturação na rede de ensino fundamental, melhorar o atendimento da população, nas condições de trabalho dos servidores, embelezar a cidade e ofertar opções de lazer aos munícipes e veranistas. Possibilitar a indução, bem como a atração de investimentos de forma a possibilitar a geração de empregos, melhora da renda e aumento da arrecadação.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 05	SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	01 . 05 . 01	Obras

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1056	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação De Ruas,	15	451	UN	UNIDADE	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
1056	01	0001	4	7.000.000,00			42.000.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				7.000.000,00			R\$ 42.000.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0029	Modernização da Administração	Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: População em geral			
Objetivo: Promover a modernização da secretaria de administração bem como proporcionar espaço com acesso ao público para o desenvolvimento da leitura, cultura, entre outros. Possibilitando aos munícipes um melhor acessibilidade as demandas da secretaria.			
Justificativa: Promover a modernização da secretaria de administração bem como proporcionar espaço com acesso ao público para o desenvolvimento da leitura, cultura, entre outros. Possibilitando aos munícipes um melhor acessibilidade as demandas da secretaria.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01 . 04 . 01	Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1060	Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E	12	361	UN	UNIDADE	0
1	1061	Veículo, Equipamento E Material Permanente	12	361	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1060	00	0020	4	300.000,00		1.200.000,00
1061	00	0020	4	20.000,00		80.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				320.000,00		R\$ 1.280.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA****RUA RIO JACUI, 854****94436474/0001-24**

Page 29 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0030	Desenvolvimento do Ensino Básico	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Publico em geral			
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência, na escola, das crianças do município, provendo a formação básica do cidadão, aprendizado e desenvolvimento social e cultural, provendo recursos para manutenção do patrimônio escolar, aquisição de veículos, material permanente, oportunizando a educação continuada do corpo docente, disponibilizando merenda e transporte escolar, a manutenção dos laboratórios de informática e outras ações julgadas necessária para o pleno funcionamento do ensino fundamental, conforme lei de diretrizes e bases da educação.			
Justificativa: Garantir o acesso e a permanência, na escola, das crianças do município, provendo a formação básica do cidadão, aprendizado e desenvolvimento social e cultural, provendo recursos para manutenção do patrimônio escolar, aquisição de veículos, material permanente, oportunizando a educação continuada do corpo docente, disponibilizando merenda e transporte escolar, a manutenção dos laboratórios de informática e outras ações julgadas necessária para o pleno funcionamento do ensino fundamental, conforme lei de diretrizes e bases da educação.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01 . 04 . 01	Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas	12	361	000	Unid	0
1	1005	Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma	12	365	000	Unid	0
1	1057	Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Infantil	12	365	UN	UNIDADE	0
1	1085	Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Fundamental	12	361	UN	UNIDADE	0
2	2011	Alimentação Escolar - Educação Infantil Pré-Escola	12	365	000	Unid	0
2	2013	Educação Fundamental	12	361	000	Unid	0
2	2014	Educação Infantil – Creche	12	365	000	Unid	0
2	2018	Educação Infantil - Pré-Escola	12	365	000	Unid	0
2	2019	Alimentação Escolar - Fundamental	12	361	000	Unid	0
2	2020	Alimentação Escolar - Educação Infantil Creche	12	365	000	Unid	0
1	2028	SUBSTITUIR PROJ-ATIV	12	361	000	Peças	0



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA****RUA RIO JACUI, 854****94436474/0001-24**

Page 30 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2127	Transporte Escolar			12	365	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023						
1004	00	0020	4	100.000,00					400.000,00	
1005	00	0020	4	300.000,00					1.200.000,00	
1057	00	0020	4	50.000,00					200.000,00	
1085	00	0020	4	50.000,00					200.000,00	
2011	00	0020	3	620.000,00					2.500.000,00	
2013	00	0020	3	22.200.000,00					89.200.000,00	
2014	00	0020	3	13.500.000,00					55.000.000,00	
2018	00	0020	3	4.500.000,00					19.000.000,00	
2019	00	0020	3	215.000,00					860.000,00	
2020	00	0020	3	250.000,00					1.000.000,00	
2028	00	0020	3	540.000,00					2.180.000,00	
2127	00	0020	3	20.000,00					80.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				42.345.000,00					R\$ 171.820.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência										



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0031	Assistência a Educação Especial	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: Municípios com necessidades especiais			
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência da criança e adolescente, com necessidades especiais ao ensino regular, por meio de parcerias e atendimento municipal de serviços especializados, entre outras ações julgadas para o pleno atendimento das pessoas com necessidades especiais, conforme lei de diretrizes de bases de educação.			
Justificativa: Garantir o acesso e a permanência da criança e adolescente, com necessidades especiais ao ensino regular, por meio de parcerias e atendimento municipal de serviços especializados, entre outras ações julgadas para o pleno atendimento das pessoas com necessidades especiais, conforme lei de diretrizes de bases de educação.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01 . 04 . 01	Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2012	Educação Especial	12	367	000	Unid	0
2	2124	Alimentação Escolar - Educação Especial	12	367	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2012	00	0020	3	750.000,00	3.100.000,00
2124	00	0020	3	20.000,00	80.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				770.000,00	R\$ 3.180.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0032	Assistência a Educação de Jovens e Adultos	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Municípios			
Objetivo: Garantir o acesso do jovem e adulto ao ensino regular, promovendo a formação básica do cidadão, aprendizado e o desenvolvimento cultural e social do cidadão, conforme lei de diretrizes e bases da educação.			
Justificativa: Garantir o acesso do jovem e adulto ao ensino regular, promovendo a formação básica do cidadão, aprendizado e o desenvolvimento cultural e social do cidadão, conforme lei de diretrizes e bases da educação.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01 . 04 . 01	Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2021	Educação de Jovens e Adultos	12	366	000	Unid	0
2	2123	Alimentação Escolar - Jovens E Adultos	12	366	UN	UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2021	00	0020	3	150.000,00	600.000,00
2123	00	0020	3	5.000,00	20.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				155.000,00	R\$ 620.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0033	Desenvolvimento Cultural	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público em Geral			
Objetivo: Garantir e fomentar, valorizar e preservar a cultura e o patrimônio cultural do município através de eventos, comemoração de datas que tenham o resgate da história do município do estado e do país, entre outros.			
Justificativa: Garantir e fomentar, valorizar e preservar a cultura e o patrimônio cultural do município através de eventos, comemoração de datas que tenham o resgate da história do município do estado e do país, entre outros.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01 . 04 . 02	Cultura

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1058	Veículo, Equipamento E Material Permanente Para A Cultura	13	392	UN	UNIDADE	0
2	2024	Atividades Culturais	13	392	000	Unid	0
2	2125	Eventos Municipais	13	392	UN	UNIDADE	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
1058	00	0001	4	10.000,00			40.000,00
2024	00	0001	3	380.000,00			1.540.000,00
2125	00	0001	3	250.000,00			1.000.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				640.000,00			R\$ 2.580.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Page 34 of 36

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0034	Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais	Finalístico
			Apoio Administrativo
			X Operações Especiais
Público Alvo: Público em Geral			
Objetivo: Garantir e assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para a cobertura de créditos adicionais.			
Justificativa: Garantir e assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 10	SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade	01 . 10 . 01	Fazenda

AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
3	0001	Reserva de Contingência		99	999	000	Unid	0	
2	2006	Sentenças Judiciais		04	122	000	Unid	0	
4	2122	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		99	999	UN	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2023				
0001		00	0001	9	1.747.583,00				7.331.801,00
2006		00	0001	3	1.000.000,00				4.000.000,00
2122		00	0001	9	1.650.000,00				7.150.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					4.397.583,00				R\$ 18.481.801,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



Fiorilli SC Ltda - Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0035	Proteção Ambiental	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público em Geral			
Objetivo: Visa o atendimento das atividades do Meio Ambiente, como pagamento de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, equipamento e material permanente, serviços de terceiros, coleta de lixo, entre outros.			
Justificativa: Visa o atendimento das atividades do Meio Ambiente, como pagamento de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, equipamento e material permanente, serviços de terceiros, coleta de lixo, entre outros.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 06	SECRETARIA DE TURISMO
Unidade	01 . 06 . 03	Fundo do Meio Ambiente

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo	18	541	000	Unid	0
2	2040	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18	541	000	Unid	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2031	00	0001	3	6.000.000,00		25.000.000,00
2040	00	0001	3	500.000,00		2.000.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.500.000,00		R\$ 27.000.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0036	Assistência ao Aluno De Ensino Superior	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Público em Geral			
Objetivo: Auxiliar os estudantes de Ensino Superior, como conceder subsídios para o transporte escolar, entre outros.			
Justificativa: Auxiliar os estudantes de Ensino Superior, como conceder subsídios para o transporte escolar, entre outros.			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
Órgão	01 . 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01 . 04 . 01	Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2023	Apoio aos Estudantes	04	122	UN	UNIDADE	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
2023	00	0001	3	420.000,00			1.720.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				420.000,00			R\$ 1.720.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	202.132.101,21	195.562.807,92	2,83880	110,19720	208.196.064,25	201.950.182,32	2,85270	108,09820	213.921.456,01	208.038.615,97	2,85960	105,78180
Receitas Primárias (I)	199.850.204,77	193.355.073,11	2,80680	108,95330	205.845.710,91	199.670.339,58	2,82050	106,87790	211.506.467,96	205.690.040,09	2,82730	104,58760
Receitas Primárias Correntes	199.389.497,78	192.909.339,10	2,80030	108,70210	205.371.182,71	199.210.047,23	2,81400	106,63150	211.018.890,23	205.215.870,75	2,82080	104,34650
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.172.007,83	113.363.917,58	1,64560	63,87920	120.687.168,06	117.066.553,02	1,65360	62,66240	124.006.065,19	120.595.898,40	1,65770	61,31970
Contribuições	18.508.437,45	17.906.913,23	0,25990	10,09030	19.063.690,57	18.491.779,85	0,26120	9,89810	19.587.942,06	19.049.273,65	0,26180	9,68600
Transferências Correntes	53.635.419,87	51.892.268,72	0,75330	29,24070	55.244.482,47	53.587.148,00	0,75700	28,68370	56.763.705,73	55.202.703,82	0,75880	28,06900
Demais Receitas Primárias Correntes	10.073.632,63	9.746.239,57	0,14150	5,49190	10.375.841,61	10.064.566,36	0,14220	5,38730	10.661.177,25	10.367.994,88	0,14250	5,27180
Receitas Primárias de Capital	460.706,99	445.734,01	0,00650	0,25120	474.528,20	460.292,35	0,00650	0,24640	487.577,73	474.169,34	0,00650	0,24110
Despesa Total	175.390.980,77	169.690.773,89	2,46330	95,61860	180.652.710,19	175.233.128,88	2,47530	93,79730	185.620.659,72	180.516.091,58	2,48130	91,78740
Despesas Primárias (II)	181.481.353,97	175.583.209,96	2,54880	98,93900	186.925.794,59	181.318.020,75	2,56120	97,05450	192.066.253,95	186.784.431,96	2,56750	94,97460
Despesas Primárias Correntes	160.150.580,25	154.945.686,39	2,24920	87,31000	164.955.097,66	160.006.444,73	2,26020	85,64700	169.491.362,85	164.830.350,37	2,26570	83,81160
Pessoal e Encargos Sociais	95.197.854,54	92.103.924,27	1,33700	51,89940	98.053.790,18	95.112.176,47	1,34350	50,91090	100.750.269,41	97.979.637,00	1,34680	49,81990
Outras Despesas Correntes	64.952.725,71	62.841.762,12	0,91220	35,41060	66.901.307,48	64.894.268,26	0,91670	34,73610	68.741.093,44	66.850.713,37	0,91890	33,99170
Despesas Primárias de Capital	14.532.757,15	14.060.442,54	0,20410	7,92290	14.968.739,86	14.519.677,66	0,20510	7,77200	15.380.380,21	14.957.419,75	0,20560	7,60540
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.798.016,57	6.577.081,03	0,09550	3,70610	7.001.957,07	6.791.898,36	0,09590	3,63550	7.194.510,89	6.996.661,84	0,09620	3,55760
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.368.850,80	17.771.863,15	0,25800	10,01430	18.919.916,32	18.352.318,83	0,25930	9,82340	19.440.214,01	18.905.608,13	0,25980	9,61300
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	18.368.850,80	17.771.863,15	0,25800	10,01430	18.919.916,32	18.352.318,83	0,25930	9,82340	19.440.214,01	18.905.608,13	0,25980	9,61300
Dívida Pública Consolidada	43.073.684,21	41.673.789,47	0,60490	23,48270	37.368.421,05	36.247.368,42	0,51200	19,40220	31.563.157,89	30.695.171,05	0,42190	15,60760
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 15h e 56m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	148.277.576,00	2,18790	89,12290	173.255.634,98	2,55650	104,13610	24.978.058,98	16,85000
Receitas Primárias (I)	141.284.394,00	2,08470	84,91960	170.651.875,20	2,51800	102,57110	29.367.481,20	20,79000
Despesa Total	229.127.063,04	3,38090	137,71790	154.529.699,64	2,28010	92,88080	-74.597.363,40	-32,56000
Despesa Primárias (II)	228.226.849,04	3,36760	137,17680	153.845.085,00	2,27000	92,46930	-74.381.764,04	-32,59000
Resultado Primário (I - II)	-86.942.455,04	-1,28290	-52,25720	16.806.790,20	0,24800	10,10180	103.749.245,24	-119,33090
Resultado Nominal	19.871.932,57	0,29320	11,94410	10.673.753,86	0,15750	6,41550	-9.198.178,71	-46,29000
Dívida Pública Consolidada	3.802.481,04	0,05610	2,28550	573.587,63	0,00850	0,34480	-3.228.893,41	-84,92000
Dívida Consolidada Líquida	-29.230.053,36	-0,43130	-17,56890	10.673.753,86	0,15750	6,41550	39.903.807,22	-136,52000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 15h e 57m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 15h e 57m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	145.967.303,89	100,000	143.370.001,89	100,000	115.230.773,70	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	145.967.303,89	100,00	143.370.001,89	100,00	115.230.773,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 15h e 58m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.355.787,46	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	243.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.112.487,46	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
	1.355.787,46	1.355.787,46	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 15h e 58m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	37.336.688,54	17.412.404,67	19.788.209,02
Receita de Contribuições dos Segurados	7.742.880,79	4.657.216,85	4.254.339,58
Civil	6.975.200,29	4.657.216,85	4.254.339,58
Ativo	8.769,87	4.649.303,56	4.248.592,37
Inativo	0,00	7.913,29	5.747,21
Pensionista	6.966.430,42	0,00	0,00
Militar	767.680,50	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	767.680,50	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.772.502,00	5.176.520,48	4.549.724,17
Civil	7.886.251,00	5.176.520,48	4.549.724,17
Ativo	0,00	5.176.520,48	4.549.724,17
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	7.886.251,00	0,00	0,00
Militar	7.886.251,00	0,00	0,00
Ativo	7.884.745,90	0,00	0,00
Inativo	1.505,10	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.821.305,75	865.591,61	5.623.578,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	865.591,61	5.623.578,97
Outras Receitas Patrimoniais	13.821.305,75	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.713.075,73	5.360.566,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	6.711.903,45	5.358.113,94
Demais Receitas Correntes	0,00	1.172,28	2.452,36
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	37.336.688,54	10.700.501,22	14.430.095,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	37.336.688,54	10.700.501,22	14.430.095,08

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.975.224,50	6.711.903,45	5.358.113,94
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.536,34	4.134,96	2.100,50
Investimentos e Aplicações	85.437.073,50	65.717.957,81	51.905.768,01
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 15h e 59m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-
LA RUA RIO JACUI, 854
94436474/0001-24
Projeção das Receitas e Despesas

2022	22.994.586,58	6.625.646,45	16.368.940,12	101.807.541,84
2023	24.468.476,52	9.491.032,16	14.977.444,37	116.784.986,21
2024	25.184.663,75	10.645.480,24	14.539.183,51	131.324.169,72
2025	25.622.876,63	11.959.843,28	13.663.033,35	144.987.203,08
2026	26.105.425,78	12.539.106,24	13.566.319,54	158.553.522,62
2027	26.729.213,73	13.630.560,75	13.098.652,98	171.652.175,60
2028	27.031.074,12	14.754.664,74	12.276.409,39	183.928.584,99
2029	27.370.424,48	16.856.836,27	10.513.588,20	194.442.173,20
2030	27.797.335,45	17.638.321,61	10.159.013,84	204.601.187,03
2031	28.123.958,41	18.870.867,47	9.253.090,94	213.854.277,98
2032	28.405.348,65	19.786.165,83	8.619.182,82	222.473.460,80
2033	28.535.523,27	21.212.364,50	7.323.158,76	229.796.619,56
2034	28.688.286,92	22.722.543,61	5.965.743,31	235.762.362,87
2035	28.992.389,91	23.858.762,58	5.133.627,33	240.895.990,20
2036	29.106.118,51	25.642.107,23	3.464.011,28	244.360.001,48
2037	29.284.236,35	26.627.024,78	2.657.211,57	247.017.213,05
2038	29.464.950,75	27.339.956,85	2.124.993,90	249.142.206,96
2039	29.461.763,14	28.778.173,47	683.589,67	249.825.796,63
2040	29.355.614,51	30.272.939,56	-917.325,05	248.908.471,58
2041	29.182.658,71	31.627.021,70	-2.444.362,99	246.464.108,59
2042	28.955.947,09	32.771.766,12	-3.815.819,04	242.648.289,56
2043	28.730.404,35	33.510.099,49	-4.779.695,14	237.868.594,41
2044	28.367.430,95	34.620.749,79	-6.253.318,84	231.615.275,57
2045	28.063.215,22	35.024.710,40	-6.961.495,18	224.653.780,39
2046	27.735.209,26	35.317.376,93	-7.582.167,66	217.071.612,72
2047	27.270.234,46	36.068.942,90	-8.798.708,44	208.272.904,28
2048	26.922.361,66	35.904.183,93	-8.981.822,26	199.291.082,02
2049	26.614.664,85	35.464.620,31	-8.849.955,46	190.441.126,55
2050	26.276.318,65	35.179.350,45	-8.903.031,80	181.538.094,75
2051	25.936.676,90	34.864.823,23	-8.928.146,33	172.609.948,43
2052	25.692.991,65	34.061.665,70	-8.368.674,05	164.241.274,38
2053	25.455.250,03	33.358.927,12	-7.903.677,09	156.337.597,29
2054	25.343.472,71	32.159.710,07	-6.816.237,36	149.521.359,93
2055	9.883.040,18	31.121.501,37	-21.238.461,19	128.282.898,74
2056	8.727.871,65	29.835.150,81	-21.107.279,16	107.175.619,58
2057	7.564.170,80	28.601.030,25	-21.036.859,45	86.138.760,13
2058	6.424.252,98	27.253.241,97	-20.828.988,99	65.309.771,14
2059	5.294.088,25	25.900.664,67	-20.606.576,42	44.703.194,71
2060	4.160.586,62	24.615.861,18	-20.455.274,56	24.247.920,15

2061	3.048.747,92	23.265.934,41	-20.217.186,49	4.030.733,67
2062	1.949.278,23	21.925.032,61	-19.975.754,38	-15.945.020,72
2063	1.645.678,46	20.598.612,32	-18.952.933,86	-34.897.954,58
2064	1.541.485,15	19.291.455,22	-17.749.970,07	-52.647.924,65
2065	1.439.126,95	18.007.778,49	-16.568.651,54	-69.216.576,19
2066	1.338.900,72	16.751.276,40	-15.412.375,67	-84.628.951,87
2067	1.241.091,99	15.525.489,03	-14.284.397,04	-98.913.348,91
2068	1.145.999,68	14.334.115,47	-13.188.115,78	-112.101.464,69
2069	1.053.944,33	13.181.129,37	-12.127.185,04	-124.228.649,74
2070	965.227,89	12.070.281,70	-11.105.053,81	-135.333.703,55
2071	880.102,33	11.004.693,93	-10.124.591,60	-145.458.295,15
2072	798.819,51	9.987.478,57	-9.188.659,06	-154.646.954,21
2073	721.575,01	9.021.045,11	-8.299.470,10	-162.946.424,31
2074	648.498,07	8.106.975,29	-7.458.477,22	-170.404.901,53
2075	579.659,67	7.246.111,44	-6.666.451,78	-177.071.353,31
2076	515.119,17	6.439.139,90	-5.924.020,73	-182.995.374,04
2077	454.911,07	5.686.435,86	-5.231.524,79	-188.226.898,84
2078	399.015,32	4.987.701,62	-4.588.686,30	-192.815.585,14
2079	347.424,10	4.342.802,49	-3.995.378,39	-196.810.963,53
2080	300.147,56	3.751.844,58	-3.451.697,02	-200.262.660,55
2081	257.147,70	3.214.346,24	-2.957.198,54	-203.219.859,10
2082	218.334,16	2.729.176,96	-2.510.842,81	-205.730.701,90
2083	183.593,32	2.294.916,50	-2.111.323,18	-207.842.025,08
2084	152.787,01	1.909.837,66	-1.757.050,65	-209.599.075,73
2085	125.749,52	1.571.869,01	-1.446.119,49	-211.045.195,22
2086	102.277,95	1.278.474,41	-1.176.196,46	-212.221.391,68
2087	82.122,61	1.026.532,57	-944.409,97	-213.165.801,64
2088	65.003,51	812.543,92	-747.540,40	-213.913.342,05
2089	50.635,19	632.939,91	-582.304,71	-214.495.646,76
2090	38.741,60	484.270,00	-445.528,40	-214.941.175,16
2091	29.049,77	363.122,12	-334.072,35	-215.275.247,52
2092	21.295,54	266.194,24	-244.898,70	-215.520.146,22
2093	15.224,17	190.302,12	-175.077,95	-215.695.224,17
2094	10.585,86	132.323,30	-121.737,43	-215.816.961,60
2095	7.142,09	89.276,17	-82.134,07	-215.899.095,68
2096	4.672,42	58.405,19	-53.732,78	-215.952.828,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Page 1 of 1

Lei: 3, Data: 01/07/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Cota-Parte IPVA		Devolução IPVA Lei 57/1993	170.000,00	190.000,00	200.000,00	Aumento de arrecadação com incentivo
Dívida Ativa		Benefícios para pagamentos de débitos fiscais, Lei 499/2020	820.000,00	850.000,00	880.000,00	Aumento de arrecadação pelo benefício de na redução de multa e juros
IPTU		Desconto na cota única do IPTU	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	Aumento de arrecadação com incentivo do desconto

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 16h e 00m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	30.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	30.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	30.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	30.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 16h e 00m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Lei: 3, Data: 01/07/2022

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.500.000,00	Previsão orçamentária para sentenças judiciais	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Cobertura pela reserva de contingência	5.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Cobertura pela reserva de contingência	100.000,00
Discrepância de Projeções:	2.000.000,00	Cobertura pela reserva de contingência	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	7.100.000,00	SUBTOTAL	7.100.000,00
TOTAL	8.600.000,00	TOTAL	8.600.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.242], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 22/jun/2022 16h e 01m"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo XIII
Planejamento da Despesa com Pessoal
2023

Cargos e salários Prefeitura

Nome do cargo	Vínculo	Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas livres	Valor	INSS	RPPS Normal	RPPS - Aporte mensal	Total Desp Pessoal	Total geral
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	Estatutario	3	3	0	444.309,12	-	48.874,00	75.532,55	493.183,12	568.715,67
ADVOGADO	Estatutario	1	1	0	135.195,68	-	14.871,52	22.983,27	150.067,20	173.050,47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Celetista	24	21	3	736.568,36	162.045,04	-	-	898.613,40	898.613,40
AGENTE DE ARREC.REC.MUNICIPAL	Estatutario	2	1	1	107.626,72	-	11.838,94	18.296,54	119.465,66	137.762,20
AGENTE DE CASTRO IMOBILIÁRIO	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
ARQUITETO	Estatutario	5	4	1	578.363,04	-	63.619,93	98.321,72	641.982,97	740.304,69
ASSESSOR (A) JURÍDICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Cargo Com	1	1	0	125.181,28	27.539,88	-	-	152.721,16	152.721,16
ASSESSOR (A) JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO	Cargo Com	1	1	0	125.181,12	27.539,85	-	-	152.720,97	152.720,97
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-
ASSESSOR CULTURAL	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-
Assessor da Supervisão de Engenharia	Cargo Com	1	1	0	56.331,84	12.393,00	-	-	68.724,84	68.724,84
ASSESSOR DE PROCURADORIA	Cargo Com	1	1	0	56.332,16	12.393,08	-	-	68.725,24	68.725,24
Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Estatutario	46	44	2	2.732.176,80	-	300.539,45	464.470,06	3.032.716,25	3.497.186,30
ASSISTENTE SOCIAL	Estatutario	4	4	0	662.111,07	-	72.832,22	112.558,88	734.943,29	847.502,17
ASSISTENTE SOCIAL ESF	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutario	5	3	2	265.252,16	-	29.177,74	45.092,87	294.429,90	339.522,76
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Estatutario	6	5	1	381.369,76	-	41.950,67	64.832,86	423.320,43	488.153,29
AUXILIAR DE DISCIPLINA	Estatutario	15	12	3	590.139,52	-	64.915,35	100.323,72	655.054,87	755.378,59
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutario	23	9	14	881.910,74	-	97.010,18	149.924,83	978.920,92	1.128.845,75
AUXILIAR DE MERENDA	Estatutario	37	33	4	1.417.547,24	-	155.930,20	240.983,03	1.573.477,44	1.814.460,47
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF	Estatutario	4	4	0	316.398,69	-	34.803,86	53.787,78	351.202,55	404.990,33
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Estatutario	48	48	0	2.546.265,38	-	280.089,19	432.865,12	2.826.354,58	3.259.219,69
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Estatutario	2	1	1	74.141,60	-	8.155,58	12.604,07	82.297,18	94.901,25
AUXILIAR DE TURMA	Estatutario	34	33	1	1.835.755,52	-	201.933,11	312.078,44	2.037.688,63	2.349.767,07
BIBLIOTECÁRIO	Estatutario	1	1	0	90.132,48	-	9.914,57	15.322,52	100.047,05	115.369,57
BIOLOGO	Estatutario	1	1	0	203.516,72	-	22.386,84	34.597,84	225.903,56	260.501,40
BORRACHEIRO	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
CALCETEIRO	Estatutario	5	5	0	341.673,06	-	37.584,04	58.084,42	379.257,10	437.341,52
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Cargo Com	18	18	0	1.216.794,56	267.694,80	-	-	1.484.489,36	1.484.489,36
CHEFE DE EQUIPE	Cargo Com	30	30	0	1.689.955,20	371.790,14	-	-	2.061.745,34	2.061.745,34
CHEFE DE GABINETE	Cargo Com	10	10	0	675.996,96	148.719,33	-	-	824.716,29	824.716,29
Chefe de Núcleo	Cargo Com	8	8	0	360.519,68	79.314,33	-	-	439.834,01	439.834,01
CIRURGIAO DENTISTA ESF	Estatutario	4	4	0	751.687,98	-	82.685,68	127.786,96	834.373,66	962.160,62
CLINICO GERAL	Estatutario	16	13	3	2.874.105,89	-	316.151,65	488.598,00	3.190.257,54	3.678.855,54
Conselheiro Tutelar	Cons Tut	8	6	2	316.146,24	69.552,17	-	-	385.698,41	385.698,41
CONTADOR	Estatutario	3	3	0	466.805,76	-	51.348,63	79.356,98	518.154,39	597.511,37
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Frota Municipal	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-
COZINHEIRO	Estatutario	21	20	1	876.142,83	-	96.375,71	148.944,28	972.518,55	1.121.462,83
CUIDADOR	Estatutario	8	6	2	457.072,80	-	50.278,01	77.702,38	507.350,81	585.053,18
DENTISTA	Estatutario	4	1	3	158.257,20	-	17.408,29	26.903,72	175.665,49	202.569,21
DESENHISTA	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Cargo Com	13	13	0	1.171.711,84	257.776,60	-	-	1.429.488,44	1.429.488,44
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-

DIRETOR FAZENDÁRIO	FG	1	1	0	38.078,24	-	4.188,61	6.473,30	42.266,85	48.740,15
Diretor FGAS	FG	1	0	1	-	-	-	-	-	-
DIRETOR TRIBUTÁRIO	FG	1	1	0	38.078,24	-	4.188,61	6.473,30	42.266,85	48.740,15
ELETRICISTA	Estatutario	2	1	1	41.061,93	-	4.516,81	6.980,53	45.578,75	52.559,28
ENCARREGADO(A) DE SERV.GERAIS	Estatutario	4	1	3	65.097,37	-	7.160,71	11.066,55	72.258,08	83.324,63
ENFERMEIRO ESF	Estatutario	5	5	0	939.609,98	-	103.357,10	159.733,70	1.042.967,07	1.202.700,77
ENFERMEIRO(A)	Estatutario	8	8	0	1.822.966,32	-	200.526,30	309.904,27	2.023.492,61	2.333.396,89
ENGENHEIRO - HABILITACAO EM ENGENHARIA CARTOGRAFICA	Estatutario	2	2	0	260.377,60	-	28.641,54	44.264,19	289.019,14	333.283,33
ENGENHEIRO AGRONOMO TOPOGRAFO	Estatutario	2	0	2	-	-	-	-	-	-
ENGENHEIRO CIVIL	Estatutario	5	4	1	694.852,16	-	76.433,74	118.124,87	771.285,90	889.410,76
FARMACEUTICO	Estatutario	4	4	0	533.237,92	-	58.656,17	90.650,45	591.894,09	682.544,54
FISCAL	Estatutario	4	3	1	368.741,44	-	40.561,56	62.686,04	409.303,00	471.989,04
FISCAL AMBIENTAL	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
FISCAL SANITARIO	Estatutario	4	4	0	371.137,36	-	40.825,11	63.093,35	411.962,47	475.055,83
FISCAL TRIBUTÁRIO	Estatutario	4	4	0	372.802,56	-	41.008,28	63.376,44	413.810,84	477.187,28
GINECOLOGISTA	Estatutario	2	1	1	157.821,49	-	17.360,36	26.829,65	175.181,85	202.011,51
INSTALADOR HIDRÁULICO	Estatutario	0	0	0	-	-	-	-	-	-
INSTRUTOR DE MUSICA	Estatutario	2	1	1	60.838,88	-	6.692,28	10.342,61	67.531,16	77.873,77
LAVADOR(EIRA)	Estatutario	29	19	10	880.324,00	-	96.835,64	149.655,08	977.159,64	1.126.814,71
LAVADOR-LUBRIFICADOR	Estatutario	1	1	0	54.121,07	-	5.953,32	9.200,58	60.074,39	69.274,97
MEDICO ESF	Estatutario	5	2	3	361.924,86	-	39.811,74	61.527,23	401.736,60	463.263,83
MEDICO VETERINARIO	Estatutario	1	1	0	135.195,68	-	14.871,52	22.983,27	150.067,20	173.050,47
MENSAGEIRO	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
MESTRE ELETRICISTA	Estatutario	1	1	0	75.750,77	-	8.332,59	12.877,63	84.083,36	96.960,99
MONITOR	Estatutario	35	23	12	1.074.843,04	-	118.232,73	182.723,32	1.193.075,77	1.375.799,09
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutario	43	41	2	1.862.534,88	-	204.878,84	316.630,93	2.067.413,72	2.384.044,65
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutario	22	15	7	898.163,04	-	98.797,93	152.687,72	996.960,97	1.149.648,69
NUTRICIONISTA	Estatutario	2	2	0	255.056,32	-	28.056,20	43.359,57	283.112,52	326.472,09
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Estatutario	6	2	4	195.055,68	-	21.456,12	33.159,47	216.511,80	249.671,27
OFICINEIRO DE ARTES MANUAIS	Estatutario	2	2	0	113.812,48	-	12.519,37	19.348,12	126.331,85	145.679,97
OFICINEIRO DE DANÇAS	Estatutario	3	3	0	162.288,64	-	17.851,75	27.589,07	180.140,39	207.729,46
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	Estatutario	11	8	3	453.512,64	-	49.886,39	77.097,15	503.399,03	580.496,18
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutario	7	6	1	376.819,36	-	41.450,13	64.059,29	418.269,49	482.328,78
OPERARIO	Estatutario	40	37	3	2.009.351,75	-	221.028,69	341.589,80	2.230.380,44	2.571.970,24
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL I	Estatutario	14	12	2	654.881,92	-	72.037,01	111.329,93	726.918,93	838.248,86
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Estatutario	3	1	2	112.454,40	-	12.369,98	19.117,25	124.824,38	143.941,63
PEDAGOGO SOCIAL	Estatutario	1	1	0	135.195,68	-	14.871,52	22.983,27	150.067,20	173.050,47
PEDIATRA	Estatutario	2	1	1	146.130,81	-	16.074,39	24.842,24	162.205,20	187.047,44
PEDREIRO	Estatutario	2	0	2	-	-	-	-	-	-
PINTOR	Estatutario	3	3	0	212.721,85	-	23.399,40	36.162,72	236.121,26	272.283,97
PREFEITO MUNICIPAL	Ag Político	1	1	0	421.994,72	-	46.419,42	71.739,10	468.414,14	540.153,24
PROCURADOR	Estatutario	5	5	0	831.057,92	-	91.416,37	141.279,85	922.474,29	1.063.754,14
Procurador-Geral	Ag Político	1	0	1	-	-	-	-	-	-
PROFESSOR	Estatutario	278	238	40	13.421.729,28	-	1.476.390,22	2.281.693,98	14.898.119,50	17.179.813,48
PROGRAMADOR E TEC EM COMPUTAÇÃO - VB	Estatutario	2	2	0	199.309,12	-	21.924,00	33.882,55	221.233,12	255.115,67
PSICOLOGO	Estatutario	9	9	0	896.508,64	-	98.615,95	152.406,47	995.124,59	1.147.531,06
PSIQUIATRA	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
RADIOLOGISTA	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
RECEPCIONISTA	Estatutario	5	5	0	180.381,92	-	19.842,01	30.664,93	200.223,93	230.888,86
RONDA DE ANIMAIS	Estatutario	3	2	1	71.906,88	-	7.909,76	12.224,17	79.816,64	92.040,81
SECRETARIO DE ESCOLA - LEI 1922/2017 (EDUCAÇAO)	Estatutario	1	0	1	-	-	-	-	-	-
SECRETARIO MUNICIPAL	Ag Político	10	10	0	1.800.004,80	396.001,06	-	-	2.196.005,86	2.196.005,86

SECRETARIO(A) DE ESCOLA	Estatutario	10	9	1	594.372,00	-	65.380,92	101.043,24	659.752,92	760.796,16
SUB-PREFEITO	Cargo Com	2	0	2	-	-	-	-	-	-
SUPERVISOR (A) ESCOLAR I	Estatutario	12	8	4	446.510,72	-	49.116,18	75.906,82	495.626,90	571.533,72
SUPERVISOR ESCOLAR	Estatutario	6	3	3	363.822,40	-	40.020,46	61.849,81	403.842,86	465.692,67
Supervisor de Engenharia	Cargo Com	1	1	0	125.181,28	27.539,88	-	-	152.721,16	152.721,16
Supervisor de Licitações e contratos	Cargo Com	1	1	0	125.181,60	27.539,95	-	-	152.721,55	152.721,55
TECNICO (A) EM CONTABILIDADE	Estatutario	3	0	3	-	-	-	-	-	-
TECNICO (A) EM CONTABILIDADE II	Estatutario	8	7	1	661.808,96	-	72.798,99	112.507,52	734.607,95	847.115,47
TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutario	36	34	2	2.962.708,05	-	325.897,89	503.660,37	3.288.605,94	3.792.266,30
TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	Estatutario	10	10	0	808.075,72	-	88.888,33	137.372,87	896.964,05	1.034.336,92
TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutario	1	1	0	86.643,70	-	9.530,81	14.729,43	96.174,51	110.903,94
TELEFONISTA	Estatutario	4	4	0	161.560,96	-	17.771,71	27.465,36	179.332,67	206.798,03
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Estatutario	1	1	0	157.691,68	-	17.346,08	26.807,59	175.037,76	201.845,35
VICE-PREFEITO	Ag Politico	1	1	0	210.997,28	46.419,40	-	-	257.416,68	257.416,68
VIGILANTE	Estatutario	29	14	15	753.107,16	-	82.841,79	128.028,22	835.948,95	963.977,17
VIGILANTE SANITARIO ** em extinção	Estatutario	6	4	2	292.585,71	-	32.184,43	49.739,57	324.770,14	374.509,71
Totais	-	1049	871	178	67.226.657,91	1.934.258,52	6.427.803,11	9.933.877,53	75.588.719,54	85.522.597,07

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo XIII – b
Planejamento da Despesa com Pessoal
2023

Cargos e Salários – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-lá

Nome	Vagas	V. Ocupadas	V. Livres	Custo Total	Projeção 2023	INSS Patronal	Projeção Custo Total 2023
Agente de Recepção e Telefonia	1	1	0	R\$ 100.339,21	R\$ 110.373,13	R\$ 28.697,01	R\$ 139.070,15
Assistente Legislativo	3	3	0	R\$ 287.638,32	R\$ 316.402,15	R\$ 82.264,56	R\$ 398.666,71
Contador	1	1	0	R\$ 173.468,55	R\$ 190.815,40	R\$ 49.612,00	R\$ 240.427,41
Técnico em Computação	1	1	0	R\$ 135.040,88	R\$ 148.544,97	R\$ 38.621,69	R\$ 187.166,67
Técnico em Contabilidade	1	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tesoureiro	1	1	0	R\$ 126.553,00	R\$ 139.208,30	R\$ 36.194,16	R\$ 175.402,46
Assessor da Presidência	3	3	0	R\$ 198.095,92	R\$ 217.905,51	R\$ 47.939,21	R\$ 265.844,72
Assessor de Comunicação	1	1	0	R\$ 70.740,17	R\$ 77.814,19	R\$ 17.119,12	R\$ 94.933,31
Assessor Jurídico	1	1	0	R\$ 123.091,63	R\$ 135.400,80	R\$ 29.788,18	R\$ 165.188,97
Assessor Jurídico de Gabinete	1	1	0	R\$ 123.091,63	R\$ 135.400,80	R\$ 29.788,18	R\$ 165.188,97
Assessor Parlamentar	16	16	0	R\$ 1.056.511,57	R\$ 1.162.162,72	R\$ 255.675,80	R\$ 1.417.838,52
Chefe de Gabinete da Presidência	1	1	0	R\$ 94.051,22	R\$ 103.456,34	R\$ 22.760,39	R\$ 126.216,73
Diretor Administrativo	1	1	0	R\$ 94.051,22	R\$ 103.456,34	R\$ 22.760,39	R\$ 126.216,73
Diretor Geral	1	1	0	R\$ 123.091,63	R\$ 135.400,80	R\$ 29.788,18	R\$ 165.188,97
Diretor Legislativo	1	1	0	R\$ 94.051,22	R\$ 103.456,34	R\$ 22.760,39	R\$ 126.216,73
Vereadores	8	8	0	R\$ 808.214,40	R\$ 889.035,84	R\$ 195.587,88	R\$ 1.084.623,72
Presidente	1	1	0	R\$ 151.540,20	R\$ 166.694,22	R\$ 36.672,73	R\$ 203.366,95
Total Geral	43	42	1	R\$ 3.759.570,77	R\$ 4.135.527,84	R\$ 946.029,88	R\$ 5.081.557,73

* Aumento do gasto, considerando reposição, benefícios: regime jurídico e plano de carreira, alteração de estrutura de carreira, aumento de remuneração e contratações temporárias

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo XIII – c
Planejamento da Despesa com Pessoal
2023

Prev. Xangri-Lá

	2022	Projeção de gastos 2023*
Analista Admin. e Financeiro	83.666,54	92.033,20
Analista Previdenciário	83.666,54	92.033,20
Analista Previdenciário – Bruna	77.239,09	84.962,99
Técnico Contábil Previdenciário	50.199,85	55.219,83
Gratificação de Incentivo a Estudo	44.215,80	48.637,38
Anuênio	11.790,88	16.212,46
Gratificação Diretor	65.720,40	72.292,44
Jeton Comitê	32.404,12	35.644,53
Jeton Conselheiros (Admin. e Fiscal)	35.200,00	58.080,00
Gratificações + Jetons	133.324,52	166.016,97
Total Vencimentos c/cargos	484.103,23	555.116,04
Vale Alimentação	29.779,20	32.757,12
Encargos Patronais	80.845,24	92.704,38
Aportes	44.286,48	44.286,48
Total Desp c/ Pessoal Efetivo	594.727,66	724.864,02
Contratação Temporária Procurador	37.775,66	41.553,23
Encargos Patronais Procurador	10.414,92	11.456,41
 Total Desp C/ Pessoal Temporário	 48.190,58	 53.009,64
Total Despesa Com Pessoal	642.918,24	777.873,66

* Projeção aumento de 10%

Criar Cargo Procurador	2023
Vencimentos e vantagens fixas	56810,71
Encargos patronais	9487,38
Vale alimentação	827,72 10925,9
Total da vaga a ser criada	R\$ 77.223,99